



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 01/2021



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE CARGOS/FUNÇÕES
PÚBLICAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS
ENDEMIAS (ACE) PARA O QUADRO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL
FABRICIANO/MG – EDITAL Nº 01/2021**

O Município de Coronel Fabriciano/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Processo Seletivo Público destinado a selecionar candidatos para contratação nos cargos/funções públicas de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) do quadro da Saúde do Município de Coronel Fabriciano/MG, que reger-se-ão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Federal nº 11.350**, de 5 de outubro de 2006, que “Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.”; na **Portaria nº 2.436**, de 21 de setembro de 2017, que “Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).”; na **Lei Federal nº 13.595**, de 5 de janeiro de 2018, que “Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.”; na **Lei Orgânica do Município de Coronel Fabriciano nº 01**, de 07 de setembro de 1990, e alterações posteriores, incluindo a Emenda à Lei Orgânica nº 16/2010, de 11 de maio de 2010, que “Altera o artigo 121 da Lei Orgânica Municipal”; no **Decreto Municipal nº 2.054**, de 07 de janeiro de 2005, que “Dá nova redação ao Decreto nº 1.850B/2003 que regulamentou o art. 127, VIII da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre vale transporte”; no **Decreto Municipal nº 2.443**, de 04 de janeiro de 2007, que “Altera as disposições do Decreto nº 2.054/2005” e na **Lei Municipal nº 3.894**, de 1º de abril de 2014, que “Cria os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, amparados pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 51/2006 e pela Lei Federal nº 11.350/2006, de 05 de outubro de 2006 e dá outras providências.” e na **Lei Municipal nº 4.136**, de 10 de Agosto de 2017, que “Dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público, conforme o art. 37, inciso IX, CR/1988, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.” e alterações posteriores, e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

1.2. O Processo Seletivo Público será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP**, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no **ANEXO I**, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**.

1.3. A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público, instituída pela **Portaria nº 2.808, de 20 de setembro de 2021**, publicada no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG** e no site: www.fabriciano.mg.gov.br, acompanhará toda a execução do certame.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 01/2021



1.4. O Processo Seletivo Público constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Agente Comunitário de Saúde (ACS) Agente de Combate às Endemias (ACE)	Eliminatório e Classificatório
2ª	Prova de Títulos		Classificatório
3ª	Teste de Aptidão Física (TAF)		Eliminatório

1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Público.

1.6. Este Processo Seletivo Público terá validade de 01(um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**.

1.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Cargo/função pública, Escolaridade, Requisito para ingresso, Jornada de trabalho, Vencimento inicial e Vagas (ampla concorrência e Pessoas com Deficiência - PcD);

ANEXO II – Descrições e atribuições dos Cargos/Funções Públicas;

ANEXO III – Quadro de Provas;

ANEXO IV – Conteúdos Programáticos e Referências;

ANEXO V – Declaração da Condição de Desempregado;

ANEXO VI – Declaração de Insuficiência Econômico-Financeira;

ANEXO VII – Modelo do Atestado Médico para a vaga de Pessoa com Deficiência (PcD);

ANEXO VIII – Regulamento e Critérios de Avaliação do Teste de Aptidão Física (TAF);

ANEXO IX – Modelo de Atestado Médico para o Teste de Aptidão Física (TAF);

ANEXO X – Definição das Áreas Geográficas – Agente Comunitário de Saúde (ACS);

ANEXO XI - Declaração de Residência – Somente para Agente Comunitário de Saúde (ACS);

ANEXO XII – Declaração de Residência em Nome de Terceiros – Somente para Agente Comunitário de Saúde (ACS);

ANEXO XIII – Critérios para Prova de Títulos.

1.8. A participação do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e das condições do Processo Seletivo Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.9. O candidato poderá obter o Edital regulador do Processo Seletivo Público e seus respectivos anexos nos endereços eletrônicos: www.ibgpconcursos.com.br e www.fabriciano.mg.gov.br.

1.10. Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à *internet*, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Processo Seletivo Público, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG**, situada na Praça Dr. Louis Ensich, nº 64 - Centro



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG

EDITAL Nº 01/2021



- CEP: 35170-033 - Coronel Fabriciano/MG, no horário das 12h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).

1.11. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.

1.12. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais – LGPD.

2. DAS VAGAS

2.1. Este Processo Seletivo Público oferta um total de **176(cento e setenta e seis) vagas**, conforme **ANEXO I** deste Edital, bem como formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive de Pessoas com Deficiência (PcD).

2.2. Em atendimento Lei Federal nº 7.853/1989 e ao Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, o Decreto Federal nº 9.508/2018 e o art. 121 da Emenda à Lei Orgânica do Município de Coronel Fabriciano nº 16/2010, **20% (vinte por cento)** do total de vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado serão reservadas a candidatos com deficiência (PcD), de acordo com os critérios definidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/função pública, totalizando **35(trinta e cinco) vagas**.

2.3. O percentual de 20% (vinte por cento) de reserva de que trata o item 2.2 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função, conforme disposto no **ANEXO I** deste Edital e disposto na Emenda à Lei Orgânica do Município de Coronel Fabriciano nº 16/2010, de 11 de maio de 2010.

2.3.1. O candidato que se inscrever na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) onde não haja vaga reservada nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública, sendo convocado conforme item 6.20.

2.3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.3.3. O arredondamento descrito no subitem anterior não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas, nesse caso o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.

2.3.4. O primeiro candidato PcD classificado no Processo Seletivo Público será convocado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto aos demais candidatos com Deficiência (PcD) aprovados, serão convocados para ocupar a 10º, 15º e a 20º vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 05(cinco) vagas e observada a ordem de classificação.

2.3.5. Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto no item 2.3.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 01/2021



3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS

3.1. As atribuições gerais dos cargos/funções constam do **ANEXO II** deste Edital.

3.2. A escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo/função está discriminada no **ANEXO I** deste Edital.

3.3. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação - CEE ou no Ministério da Educação - MEC, conforme aponta o **ANEXO I** deste Edital.

3.3.1. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30(trinta) dias por instituição de ensino credenciada, **devendo o referido diploma ser apresentado em um prazo de 180(cento e oitenta) dias.**

3.4. A jornada de trabalho dos candidatos contratados encontra-se determinada no **ANEXO I** desse Edital.

3.4.1. A jornada de trabalho é definida pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG** e também prevista no **ANEXO I**, não se admitindo, da parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

3.5. O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão determinados pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**, à luz de seus interesses e necessidades.

3.6. O salário inicial do cargo/função encontra-se discriminado no **ANEXO I**.

3.7. Conforme disposto no Decreto Municipal nº 2.054, de 07 de janeiro de 2005, o Agente de Combate às Endemias (ACE), deverá residir em uma das cidades que compõem a Região Metropolitana do Vale do Aço para fazer jus ao vale-transporte.

3.8. Os candidatos contratados estarão subordinados ao Regime Geral de Previdência Social.

3.9. O exercício do cargo/função pública poderá implicar a necessidade de viagem do agente público, a critério do **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**.

3.10. O candidato às vagas de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** aprovado no Processo Seletivo Público, deverá comprovar, no momento da contratação, o seu local de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público, mediante apresentação de documento comprobatório de residência dos dois últimos meses anteriores à data da contratação, podendo ser por meio de uma conta de luz, água ou outra conta que conste o nome do candidato.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG

EDITAL Nº 01/2021



4. DA INSCRIÇÃO

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES:

- 4.1.1. A inscrição será efetuada, exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, por meio do *link* correspondente às inscrições do **Edital nº 01/2021 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**, no período compreendido entre **09h00min** do dia **01 de outubro de 2021** e **15h59min** do dia **28 de outubro de 2021**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva taxa, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.
- 4.1.2. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.2.1. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do Processo Seletivo Público para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cominado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.
- 4.1.2.1.1. No momento da inscrição o candidato deverá autorizar que seus dados sejam devidamente tratados e processados pela banca organizadora. Caso assim não proceda, ficará vedada a participação do mesmo no referido Processo Seletivo Público.
- 4.1.3. Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e contratado:
- a) Não poderá mudar de cargo/função sem outro Processo Seletivo Público;
 - b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Quadro do **ANEXO I**;
 - c) Deverá ser respeitado o planejamento do **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG** e a ordem de classificação desse certame para o preenchimento das vagas ofertadas durante o prazo de validade o Processo Seletivo Público;
 - d) Estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente.
- 4.1.4. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se e apenas efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/função de escolha.
- 4.1.5. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE**



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 01/2021



CORONEL FABRICIANO/MG e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo/função pretendido, fornecidos pelo candidato, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

- 4.1.6.** Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.
- 4.1.7.** No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.
- 4.1.8.** A inscrição e o valor de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
- 4.1.9.** Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.
- 4.1.9.1.** Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com o disposto no item 4 deste Edital ou isentas de acordo com o disposto no item 5.
- 4.1.9.2.** Será permitido ao candidato inscrever-se em mais de um cargo/função desde que estes tenham suas provas previstas em horários diferenciados.
- 4.1.9.3.** Caso o candidato se inscreva em **mais de um cargo/função**, excetuada a situação prevista no item 4.1.9.2, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 4.1.9.4.** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de **mais de uma inscrição para o mesmo cargo/função** realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa de inscrição) por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último, excetuada a situação prevista no item 4.1.9.2. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 4.1.10.** É vedada a participação, como candidatos, de membros da comissão nesse Processo Seletivo Público.
- 4.1.11.** Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção, não serão aceitos:
- Alteração no cargo/função indicado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Solicitação Eletrônica de Isenção;
 - Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas;
 - Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.
 - Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
- 4.1.12.** A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG

EDITAL Nº 01/2021



4.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 4.2.1. As inscrições para este Processo Seletivo Público serão realizadas pela *internet*, no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, no período compreendido entre **09h00min** do dia **01/10/2021** às **15h59min** do dia **28/10/2021**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.
- 4.2.2. Para inscrever-se neste Processo Seletivo Público, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br por meio do *link* correspondente às inscrições do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG - EDITAL Nº 01/2021** e durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- a) Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
 - b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados via *internet*, providenciando a impressão do Comprovante de Inscrição - CI;
 - c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;
 - d) Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no subitem 4.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
 - e) Imprimir a 2ª via do boleto bancário, caso não tenha efetuado o pagamento de sua inscrição, somente até o dia **29/10/2021** até às **17h00min**. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo Público.
- 4.2.3. O valor da taxa de inscrição a ser pago para participação neste Processo Seletivo Público será de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.
- 4.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.
- 4.2.5. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica direto para conta, DOC eletrônico, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 4.2.6. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado **até a data limite de 29/10/2021**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.
- 4.2.6.1. Recomenda-se que o candidato **mantenha a guarda do boleto bancário e do comprovante de pagamento da inscrição** até a data de realização da Prova Objetiva, caso seja necessário apresentar esses documentos para comprovação do pagamento da inscrição no dia da prova.
- 4.2.7. Após a geração do boleto, é necessário **aguardar, no mínimo, 02(duas) horas para efetuar o pagamento do mesmo**. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras junto ao cedente.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 01/2021



- 4.2.8.** A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na *internet* para impressão durante o período de inscrição determinado no item 4.2.1 deste Edital, ficando indisponível a partir das **17h00min** do dia **29/10/2021**.
- 4.2.9.** Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite de **29/10/2021**.
- 4.2.10.** O **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
- 4.2.11.** A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via em outro tipo de impressora que não formatem corretamente o código de barras para o ato da impressão é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 4.2.12.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, na data de nascimento, sexo e CPF utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato no dia de realização das provas com o fiscal de sala em formulário específico.
- 4.2.13.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.2.12 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.2.14.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, até a data de **03/11/2021**.
- 4.2.15.** Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativos previsto no item 12.1, alínea “b” deste Edital.

4.3. DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

- 4.3.1.** Não será admitida a restituição da importância paga para inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:
- a) Cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Público, previstas na Lei Estadual nº 13.801/2000;
 - b) Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato;
 - c) Exclusão de cargos/funções oferecidos;
 - d) Alteração da data da prova;
 - e) Na hipótese de indeferimento da inscrição julgado pela banca avaliadora.
- 4.3.2.** Nas hipóteses previstas no subitem 4.3.1, o candidato deverá requerer a restituição da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento, assinatura e entrega do formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, em até 05(cinco) dias



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG

EDITAL Nº 01/2021



úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento ou a não realização do certame.

- 4.3.3. O formulário de solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, durante o prazo de 20(vinte) dias úteis contados a partir da disponibilização do referido formulário.
- 4.3.4. No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:
- a) Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
 - b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta;
 - c) Números de telefones, com código de área e *e-mail* para eventual contato.
- 4.3.5. **No caso de cancelamento ou suspensão do certame**, o candidato deverá **enviar** o formulário de restituição descrito no subitem 4.3.4, devidamente preenchido e assinado, acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, em envelope fechado, em até 30(trinta) dias após o ato que ensejou o cancelamento ou suspensão do certame, **por uma das seguintes formas**:
- a) *E-mail*: contato@ibgp.org.br, colocando no campo assunto: **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG – EDITAL Nº 01/2021 – NOME DO CANDIDATO – CARGO/FUNÇÃO - Nº DE INSCRIÇÃO – “RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO”**; ou
 - b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7384, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.3.5.

4.3.5.1.No envelope, na parte frontal, deverá constar:

RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG – EDITAL Nº 01/2021 NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO:
--

4.3.5.2.A restituição da Taxa de Inscrição será processada no período dos 30(trinta) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.5 por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de restituição.

4.3.5.3.O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

4.3.6. **No caso de pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato**, ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, o candidato deverá **enviar** o formulário de restituição descrito no subitem 4.3.4, devidamente preenchido e assinado, com a comprovação da extemporaneidade, da duplicidade do pagamento ou da desconformidade do valor pago, em envelope fechado, em até 10(dez) dias úteis após a divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas, **por uma das seguintes formas**:



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 01/2021



- a) E-mail: contato@ibgp.org.br, colocando no campo assunto: **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG – EDITAL Nº 01/2021 – NOME DO CANDIDATO – CARGO/FUNÇÃO - Nº DE INSCRIÇÃO – “RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO”**; ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Av. do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7384 – CEP: 30.110-008, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.3.9.

4.3.6.1. No envelope, na parte frontal, deverá constar:

RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG – EDITAL Nº 01/2021 NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO:
--

4.3.6.2. No caso elencado no subitem 4.3.6, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

4.3.6.3. Para a restituição do valor da Taxa de Inscrição prevista nos subitens 4.3.5 e 4.3.6 deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser entregues em envelope fechado e devidamente identificado.

4.3.6.4. A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor da Taxa de Inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação do **IBGP**.

4.3.6.5. O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição no prazo e nas formas estabelecidas nos subitens 4.3.5 e 4.3.9 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

4.4.1. As comunicações com o candidato serão feitas pela página na *internet*, *e-mail* ou mensagens telefônicas e serão expedidas para o *e-mail* e/ou telefone que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.

4.4.1.1. Em hipótese alguma haverá comunicado referente aos resultados de etapas, esses devem ser acompanhados pelo candidato diariamente pelo site: www.ibgpconcursos.com.br.

4.4.2. Toda comunicação, seja do **IBGP** para com o candidato, seja do candidato para como **IBGP**, deverá ser registrada por escrito através da área de contato do portal do certame pelo *e-mail*: contato@ibgp.org.br.

4.4.3. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via *internet*, nos canais de comunicação previstos nesse Edital.

4.4.3.1. Estando ainda em situação de pandemia durante o período de execução desse certame, as atividades administrativas do **IBGP** ocorrerão em *home office*, sendo assim, no período de



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG

EDITAL Nº 01/2021



realização desse certame, **não haverá atendimento presencial, apenas pelo e-mail: contato@ibgp.org.br.**

- 4.4.4. As **redes sociais não são os canais oficiais** para esclarecimentos de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. O IBGP utiliza-se da rede de relacionamento **exclusivamente** para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato, que precise se dirigir a essa instituição para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto nesse Edital pelo e-mail: **contato@ibgp.org.br.**
- 4.4.4.1. Os **sites de Reclamação não são canais oficiais** para encaminhamento de recursos e documentos. O candidato deverá verificar as orientações estabelecidas para esses fins dispostas em seus respectivos capítulos deste Edital.
- 4.4.5. As respostas aos e-mails encaminhados ocorrerão em um prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, os recessos e os feriados.
- 4.4.6. Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não sendo, sob hipótese alguma, publicadas em redes sociais ou repassados por meio de qualquer outro tipo de contato.
- 4.4.7. As informações oficiais relativas ao Processo Seletivo Público, em todas as suas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por e-mail, carta ou ofício.

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

5.1. O candidato desempregado ou aquele que, em razão de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente das **09h00min** do dia **01 de outubro de 2021 às 15h59min** ao dia **05 de outubro de 2021**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

5.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** no período estabelecido no item 5.1 deste Edital, junto com o Formulário Eletrônico de Inscrição do Processo Seletivo Público, quando de seu preenchimento.

5.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar uma das condições a seguir:

- 5.3.1. A condição de **desempregado**, conforme Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, que será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:
- a) Não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e
 - b) Não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
 - c) Não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
 - d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 01/2021



5.3.1.1. Para comprovar as situações previstas no **item 5.3.1, alínea “a”** deste Edital, o candidato deverá:

- a) Apresentar documento de Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) emitido pelo Ministério do Trabalho com data de desligamento anterior ao período de isenção, na situação “fechado” e com carimbo do MTE ou cópia da Carteira de Trabalho, folhas de identificação, folha de registro do último vínculo empregatício e a folha subsequente em branco sem registro de emprego;
- b) Apresentar declaração de que se encontra como desempregado, não possuir nenhum vínculo estatutário vigente, não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma, não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo (**ANEXO V**);
- c) A documentação comprobatória deve ser encaminhada dentro do prazo estabelecido. Transcorrido esse prazo, não será possível a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

5.3.1.2. Para comprovar as situações previstas no **item 5.3.1, alíneas “b”, “c” e “d”** deste Edital, o candidato deverá:

- a) Apresentar declaração de que se encontra como desempregado, não possuir nenhum vínculo estatutário vigente, não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo (**ANEXO V**).

5.3.2. A condição de **membro de família de baixa renda** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.3.2.1. Para comprovar a situação prevista no item 5.3.2 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando de seu preenchimento.

5.3.2.2. O **IBGP** consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

5.3.3. A condição de **insuficiência econômico-financeira**, sendo caracterizada pela seguinte situação:

- a) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, na qual informará que não dispõe de condições financeiras para arcar com a despesa de inscrição nesse certame, atestando assim o atual estado de insuficiência, conforme **ANEXO VI** desse Edital.

5.3.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, os candidatos poderão utilizar-se de **qualquer um** dos seguintes procedimentos:



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 01/2021



- a) **Para a condição de membro de família de baixa renda** caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará informar tal condição com o preenchimento correto com o Número de Identificação Social – NIS no campo próprio do formulário eletrônico de inscrição, contido na “Área do Candidato”, no site: www.ibgpconcursos.com.br;
- b) **Para a condição de desempregado** informar tal condição no formulário eletrônico de inscrição, contido na “Área do Candidato”, no site: www.ibgpconcursos.com.br, imprimir o comprovante de inscrição e juntar à documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.3.1 deste Edital e seus subitens, em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados:

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG – EDITAL
Nº 01/2021

NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO:

- c) **Para a condição de insuficiência econômico-financeira** informar tal condição no formulário eletrônico de inscrição, contido na “Área do Candidato”, no site: www.ibgpconcursos.com.br, imprimir o comprovante de inscrição e juntar à documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.3.3 deste Edital e seus subitens, em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados:

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG – EDITAL
Nº 01/2021

NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO:

5.3.4.1. A documentação comprobatória para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição poderá ser entregue, **até o dia 05/10/2021**, pelos seguintes meios:

- a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, **entre os dias 01 a 05/10/2021**; ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao IBGP: Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-008 - Caixa Postal: 7384, com data de postagem, **entre os dias 01 a 05/10/2021**.

5.4. As informações prestadas na Declaração serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá **civil e criminalmente** pelo teor das afirmativas.

5.5. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela *internet*;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documentos;
- d) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
- e) Não apresentar cópia ou original dos documentos previstos no item 5.3.1.1 deste Edital e seus subitens;
- f) Não atender as especificações do item 5.3.4;



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 01/2021



g) Não observar prazos para postagem e entrega dos documentos.

5.6. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

5.7. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via correio eletrônico (*e-mail*) ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.9. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.

5.10. O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, até o dia **08/10/2021**.

5.11. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

5.12. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for **INDEFERIDA**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 12, **deverá efetuar novamente sua inscrição no Processo Seletivo Público conforme procedimentos previstos no item 4 deste Edital**. Caso assim não proceda, será automaticamente **excluído** do Processo Seletivo Público.

5.13. O recurso apresentado pelo indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.

5.14. A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br durante todo o período de inscrição, podendo ser pago até o dia **29/10/2021**.

5.15. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for **DEFERIDA** estará automaticamente inscrito neste Processo Seletivo Público.

5.15.1. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá a isenção cancelada, sem direito a restituição da inscrição paga.

5.16. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.17. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG

EDITAL Nº 01/2021



6 VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (*“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes”* - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular;
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Estabelece-se nesse Edital as deficiências contidas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, que serão consideradas conforme descreve-se, não sendo para tanto essa definição de caráter finito, somadas ainda para isso a Lei nº 13.146/2015, art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (PcD) que considera Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo analisada conforme Laudo Médico encaminhado.

6.3. Às Pessoas com Deficiência (PcD), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos do item 2.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo/função com a deficiência apresentada.

6.4. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/função.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 01/2021



6.5. O candidato com deficiência (PcD) participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

6.6. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/função, o candidato com deficiência (PcD) que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Solicitação Eletrônica de Isenção, observado o disposto no subitem 5.4 deste Edital.

6.7. O candidato com deficiência (PcD), durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da Solicitação Eletrônica de Isenção, além de observar o descrito no item 6 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar se possui deficiência;
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Especificar a deficiência;
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
- e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD).

6.8. O candidato com deficiência (PcD) que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da Solicitação Eletrônica de Isenção e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.9. O candidato com deficiência (PcD) que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência (PcD), conforme disposição legal.

6.10. O candidato com deficiência (PcD) que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD) e/ou necessitar de atendimento especial deverá encaminhar até o dia **28/10/2021** os documentos a seguir:

- a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;
- b) Laudo Médico, original ou cópia simples, **expedido nos últimos 12(doze) meses** anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível, conforme modelo constante no **ANEXO VII**.

6.10.1. Para comprovar a solicitação prevista no subitem 6.9, o candidato **deverá enviar para o e-mail: contato@ibgp.org.br** a documentação comprobatória, informando no assunto: **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG – EDITAL Nº 01/2021 – CARGO/FUNÇÃO - Nº DA INSCRIÇÃO – LAUDO MÉDICO.**

6.11. O Laudo Médico citado no subitem 6.10, alínea “b”, deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, de acordo com as definições do subitem 6.1 deste Edital.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 01/2021



6.12. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

6.13. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**.

6.14. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD), mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Solicitação Eletrônica de Isenção na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a) Não enviar o Laudo Médico;
- b) Enviar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital;
- c) Enviar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 6.10, alínea “b”;
- d) Enviar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 6 e seus subitens;
- e) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- f) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

6.15. O **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG** designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, no momento da contratação, observando:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo/função a desempenhar;
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

6.16. O candidato com deficiência (PcD) poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme procedimentos descritos no item 4, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.

6.17. A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência (PcD) será condicionada à legislação específica e a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

6.18. O candidato com deficiência (PcD) que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar por correio eletrônico (*e-mail*: contato@ibgp.org.br) colocando no assunto: **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG – EDITAL Nº 01/2021 - Nº DA INSCRIÇÃO - CARGO/FUNÇÃO – LAUDO MÉDICO** o requerimento por escrito, datado acompanhado de parecer (laudo) original, emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do §2º do artigo 4º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, até o prazo estabelecido no subitem 6.10.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 01/2021



6.19. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

6.20. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência (PcD) dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à Pessoa com Deficiência (PcD) será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 10ª vaga, a 3ª vaga será a 15ª vaga, a 4ª vaga será a 20ª vaga e assim sucessivamente.

6.21. Para a contratação, os candidatos considerados Pessoa com Deficiência (PcD) serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pela Junta Médica Oficial do **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG** e análise de equipe multiprofissional designada pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG** que atestará sobre a sua qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos do artigo 5º Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo/função permanente, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD).

6.21.1. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência (PcD), mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

6.22. O candidato contratado como Pessoa com Deficiência (PcD) será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG** que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função que emitirá parecer conclusivo com base no art. 5 do Decreto Federal nº 9.508/2018.

6.23. O resultado da análise dos Laudos Médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado através do endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br no dia **03/11/2021**.

6.24. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12.1, alínea “c”, deste Edital.

6.25. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD) que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

6.26. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

7 PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. As condições especiais para a realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 01/2021



7.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

7.3. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

7.4. O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

7.5. O candidato com deficiência (PcD) deverá requerer condições especiais (leitor, intérprete de Libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

7.6. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG** e o **IBGP** serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

7.7. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Solicitação Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

7.8. A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar ao **IBGP**, no período das inscrições, requerimento, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

7.9 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao **IBGP** previamente, nos moldes do subitem 7.7 deste Edital.

7.10 O CANDIDATO COM COVID-19 E/OU SINTOMAS RESPIRATÓRIOS E/OU FEBRE que estiver em isolamento sanitário em decorrência da infecção pelo Coronavírus SARS COV 2 ou for contactante de COVID-19, além dos candidatos que apresentarem sintomas respiratórios agudos e/ou febre, devem proceder da seguinte forma:

7.10.1 CANDIDATOS QUE TESTARAM POSITIVO QUANTO À COVID-19 NÃO poderão fazer prova, tendo seu direito de restituição da inscrição garantido, desde que encaminhado para o e-mail: **contato@ibgp.org.br**, até **12(doze) horas antes da prova**, o laudo do exame RT-PCR que detecta a presença do RNA do vírus Sars-CoV-2, devendo para tanto estar explícito no laudo o resultado de positividade quanto ao vírus, a data de emissão e a assinatura



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 01/2021



do profissional do laboratório e ainda, no corpo do *e-mail*, já solicitar sua restituição da inscrição motivada pela contaminação.

7.10.2 CANDIDATOS COM SINTOMAS RESPIRATÓRIOS E/OU FEBRE OU CONTACTANTE DE COVID-19 poderão fazer prova, tendo seu direito preservado desde que seja encaminhada para o *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**, de **14(quatorze) dias até 12(doze) horas antes da prova**, sua condição para que seja estabelecido atendimento especial, sendo reservada uma sala de isolamento para realização da prova.

7.10.3 Caso a sintomatologia respiratória aguda e/ou febre, ainda não confirmada como COVID-19, se iniciem em tempo inferior a 12(doze) horas agendada para o início das provas e o candidato esteja em condições de realizar a prova, este deverá se dirigir no dia da prova à Coordenação do Processo Seletivo Público, que estará identificada com crachá do **IBGP**, usando máscara e mantendo uma distância de, no mínimo, 1,5(um e meio) metro, e informar seus sintomas. A Coordenação do Processo Seletivo Público estará apta para a resolução de isolamento sanitário indicado à situação.

7.11. O candidato que solicitar quaisquer condições especiais para realização da prova, na forma estabelecida nos itens 7.5 ou 7.6 deste Edital, deverá enviar cópia simples do CPF, bem como o Laudo Médico com CRM, **emitido nos últimos 12(doze) meses**, com parecer que ateste e justifique a necessidade do atendimento especial.

7.12. A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser enviada para o *e-mail*: **contato@ibgp.org.br** até o dia **28/10/2021**, colocando no campo assunto: **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG – EDITAL Nº 01/2021 – NOME DO CANDIDATO – CARGO/FUNÇÃO - Nº DE INSCRIÇÃO – “SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL”** e **acompanhado do respectivo Laudo Médico comprobatório**.

7.13. A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser enviada pelo candidato para o *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**, informando no assunto: **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG – EDITAL Nº 01/2021, CARGO/FUNÇÃO - Nº DA INSCRIÇÃO – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**.

7.14. A divulgação do atendimento ou não de sua solicitação de condição especial será por meio do endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, no dia **03/11/2021**.

7.15. Às Pessoas com Deficiência (PcD) visual que solicitarem prova especial serão atendidas com prova em Braille ou com auxílio de um leitor.

7.16. Às Pessoas com Deficiência (PcD) visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

7.17. Às Pessoas com Deficiência (PcD) auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

7.18. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 7.12 deste Edital.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 01/2021



- 7.18.1.** A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.12 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 7.18.2.** Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 7.12 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pelo **IBGP**.
- 7.18.3.** É facultado à candidata apresentar previamente o pedido para realização em condição especial para amamentação, havendo a compensação do tempo de amamentação a seu favor.
- 7.18.4.** Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Processo Seletivo Público.
- 7.18.5.** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo Público.
- 7.18.6.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, do **IBGP** que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 7.18.7.** Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 7.18.8.** A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 7.18.9.** O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.
- 7.18.10.** O candidato SABATISTA (pessoa que, por convicção religiosa, não desempenha atividades aos sábados até o pôr do sol), **em caso de as provas serem realizadas aos sábados**, deverá encaminhar a solicitação conforme descrito no item 7.13 deste Edital e no prazo estabelecido no item 7.12 deste Edital.
- 7.18.10.1.** Para garantir o direito de fazer a prova após o pôr do sol, o candidato deverá encaminhar um atestado comprobatório de sua confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado.

8 DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1. Não será enviado, via Correios, Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados em **até 05(cinco) dias antes da data provável de aplicação das provas** no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

8.1.1. Para visualizar o CDI, o candidato deverá acessar o site: **www.ibgpconcursos.com.br**, através da “Área do Candidato”, utilizando o nº do CPF e senha cadastrados no sistema. A partir do



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG

EDITAL Nº 01/2021



prazo descrito no item 8.1, o CDI estará disponibilizado na aba “Meus Concursos” - “CDI”, na respectiva inscrição para o cargo/função a qual concorre, contendo todas as informações sobre data, horário e local das provas.

8.1.2. Caso o candidato não visualize seu Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) no *site*: www.ibgpconcursos.com.br dentro do período previsto no item 8.1, deverá entrar em contato com a Gerência de Concursos do IBGP, pelo e-mail: contato@ibgp.org.br. A resposta do e-mail tem um prazo de até 48(quarenta e oito) horas úteis para atendimento.

8.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.

8.4. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.5. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará na desistência do candidato e resultará em sua **eliminação** deste Processo Seletivo Público.

8.5.1. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na lista de candidatos para realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico de condicionalidade.

8.5.2. A inclusão de que trata o subitem 8.5.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.5.3. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.5.4. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

8.5.5. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor constantes do CDI deverão ser comunicados pelo candidato ao aplicador de provas no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva e constarão no “Relatório de Ocorrências”.

8.5.6. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.5.7. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato na Solicitação Eletrônica de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo/função, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas para Pessoas com Deficiência - PcD), excetuando as previstas no subitem 4.2.12.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG

EDITAL Nº 01/2021



9 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. As etapas do Processo Seletivo Público serão:

- **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório;
- **Prova de Títulos**, de caráter classificatório;
- **Teste de Aptidão Física (TAF)**, de caráter eliminatório.

9.2. Será publicado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, no *link* correspondente ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG – EDITAL Nº 01/2021**, o ato de confirmação do dia, local e horário de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), conforme previsto no subitem 8.1.

9.2.1. **É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.**

9.3. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de provas o **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG** e o **IBGP** reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.4. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60(sessenta) minutos** antes do horário de início das provas, munidos do documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, **máscaras de proteção, álcool 70% em recipiente pequeno e transparente sem rótulos** e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas.

9.4.1. Não será permitida a entrada e a permanência do candidato que não estiver usando **corretamente** o material definido no item 9.4, ou seja, usar a máscara cobrindo a boca e o nariz.

9.4.2. Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.

9.4.3. Na chegada ao local da prova, o candidato deverá respeitar o distanciamento mínimo, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada do candidato estabelecida pela Coordenação do Processo Seletivo Público, descrita no Comprovante de Definitivo de Inscrição (CDI).

9.5. Será **eliminado** deste Processo Seletivo Público o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões conforme subitem 10.1.7.1 deste Edital ou não se apresentar para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, munido de documento de identificação.

9.5.1. Em função do impacto da pandemia do COVID-19, o candidato que não seguir as orientações determinadas pela Coordenação do Processo Seletivo Público durante a aplicação da prova, poderá ser **eliminado** deste Processo Seletivo Público.

9.6. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 01/2021



9.7. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que estiver munido de um dos documentos abaixo discriminados, com foto, válidos, em forma legível e em via original:

- a) Cédula de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.);
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), modelo novo com fotografia, que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);
- d) Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por Lei Federal valham como identidade;
- e) Carteira de Trabalho com foto;
- f) Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro.

9.7.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.7.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.7.3. O Comprovante de Inscrição (CI) e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas não terão validade como documento de identidade.

9.7.4. Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pelo **IBGP**.

9.8. O candidato deverá apor sua assinatura na Folha de Respostas, equivalente aquela constante em seu documento de identidade, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado desta forma.

9.9. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização das provas (sala) mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.10. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de lápis, borracha, lápis-borracha, lapiseira, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio de qualquer tipo, fone de ouvido, *paggers*, *bip*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.

9.10.1 O descumprimento da instrução especificada em 9.10 implicará a **eliminação** do candidato.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 01/2021



9.11. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

9.12. No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato **poderá ser eliminado** do Processo Seletivo Público.

9.13. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando/manuseando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.10, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, **poderá ser eliminado** do Processo Seletivo Público, a critério de julgamento da comissão ouvida a banca. Não podendo alegar desconhecimento que não poderia portar tais objetos.

9.14. É vedado o ingresso de candidato na sala ou local de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

9.15. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o **IBGP** nem o **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

9.16. O IBGP recomenda que o candidato **leve apenas o documento original de identidade, caneta esferográfica azul ou preta com estrutura transparente, máscaras de proteção, álcool 70% individual e o Comprovante Definitivo de Inscrição** para a realização das provas.

9.17. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

9.18. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas no Edital de Convocação.

9.19. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.18.5 deste Edital.

9.20. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

9.21. Poderá ser **eliminado** o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) Não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.7 deste Edital;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, conforme estabelecido no subitem 10.1.18 deste Edital;
- e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) Não acatar as determinações contidas nos itens 9.4 e 9.13 deste Edital;
- g) Não devolver a Folha de Respostas conforme o subitem 10.1.18 deste Edital;
- h) Fizer anotações de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- i) Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas;



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 01/2021



- j) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo Público;
- l) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) Não assinar sua Folha de Resposta da Prova Objetiva;
- n) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- o) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- p) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- q) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- r) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- s) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- t) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pelo **IBGP**.

9.22O MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG e o IBGP esclarece que a aplicação da prova será realizada em conformidade com as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS e diretrizes federais, estaduais e municipais concernentes às medidas de prevenção de transmissão e contágio pelo COVID-19.

9.23O Processo Seletivo Público poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados quando do ato de sua inscrição no certame.

9.24O IBGP não se responsabilizará por fornecimento de máscaras de proteção facial ou álcool 70% aos candidatos no dia de prova.

9.25O IBGP adotará as seguintes medidas preventivas para a aplicação das provas:

- a) Recomendação para que os candidatos evitem cumprimentos por meio de contatos físicos e o compartilhamento de objetos, que estejam com a máscara durante todo o tempo e, quando precisarem espirrar ou tossir, cubram o nariz e a boca com o braço;
- b) Recomendação para que os candidatos usem calçados fechados, evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular;
- c) Recomendação para que os candidatos levem sua garrafa com água de casa e priorizem o uso de objetos individuais para o consumo de água, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água utilizando copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
- d) Dentro do local de prova, durante o período de aplicação:
 - I. Para a chegada do candidato, na abertura do portão, o **IBGP** estabelecerá a metodologia de ordenamento de entrada do candidato, a fim de respeitar o distanciamento entre as pessoas, evitando proximidades e aglomerações, que estará descrita no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 01/2021



- II. Realizará e manterá a limpeza e desinfecção adequada de todos os locais de prova, principalmente as salas de realização de prova e sanitários;
- III. Disponibilizará sabão e papel toalha nos banheiros para que todos os candidatos possam praticar a higienização das mãos sempre que utilizarem o banheiro na entrada e durante o período de prova;
- IV. Manterá portas e janelas das salas de realização das provas abertas para garantir que os ambientes estejam arejados por ventilação natural;
- V. Fará a aferição de temperatura de todos os candidatos na entrada e colocará em espaço isolado aqueles que porventura apresentarem febre acima de 37,5°;
- VI. Disponibilizará as cadeiras/carteiras de prova com distanciamento mínimo de 1,0(um) metro lateral para esquerda, direita, frente e costa, para cada candidato.

10 DAS PROVAS

10.1. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

10.1.1. A Primeira Etapa deste Processo Seletivo Público será constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada a todos os cargos/funções.

10.1.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, consistirá do número de questões de acordo com o nível do cargo/função, conforme descrito no **ANEXO III** deste Edital, com quatro alternativas (A, B, C, D), sendo uma só correta.

10.1.3. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha versará sobre os conteúdos definidos para o cargo respectivo, conforme descrito no **ANEXO IV** deste Edital.

10.1.4. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de **14/11/2021**, sendo que a prova para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** ocorrerá das **08h30min às 10h30min** e **Agente de Combate às Endemias (ACE)** ocorrerá das **13h30min às 15h30min**, estando os **portões fechados, IMPRETERIVELMENTE, 15(quinze) minutos antes dos horários de início das provas.**

10.1.5. Prova Objetiva será realizada no Estado de Minas Gerais, na cidade de **Coronel Fabriciano**.

10.1.5.1. Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das provas, o **IBGP** se reserva no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas, para suprir a demanda.

10.1.6. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

10.1.7. A duração das provas será de **02h00min** (duas horas), incluído nesse tempo a distribuição da prova, a leitura das instruções e o preenchimento da Folha de Respostas das provas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

10.1.7.1. Os portões serão abertos em até 01(uma) hora antes do início da prova e fechados **IMPRETERIVELMENTE**, 15(quinze) minutos antes do início da prova.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 01/2021



- 10.1.7.2.** As provas serão realizadas de acordo com os horários estabelecidos no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) e terão seu encerramento considerando a previsão de tempo de duração estabelecido no item 10.1.7 e o horário oficial de Brasília/DF.
- 10.1.7.3.** O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar no local de prova, ficando, automaticamente, **eliminado** do Processo Seletivo Público.
- 10.1.8.** O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) contendo o local, a sala, o horário e informações importantes sobre a realização das provas será disponibilizado no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, a partir de **09/11/2021**.
- 10.1.9.** Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
- 10.1.10.** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome e seu CPF.
- 10.1.10.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a realização da assinatura na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas o candidato será **eliminado** do certame.
- 10.1.11.** Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas da Prova Objetiva, que será o **único documento válido para a correção**, feita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, conforme item 7.
- 10.1.12.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Respostas da Prova Objetiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 10.1.13.** Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato.
- 10.1.14.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 10.1.15.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade ou sem assinatura.
- 10.1.16.** O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.
- 10.1.17.** As instruções que constam no Caderno de Questões da prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo **IBGP** durante a realização da prova complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG

EDITAL Nº 01/2021



- 10.1.18.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova mediante a **entrega obrigatória da sua Folha de Respostas**, devidamente preenchida e assinada, e do seu Caderno de Questões ao fiscal de sala.
- 10.1.19.** Os candidatos poderão ausentar-se da sala de aula, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de **01(uma) hora** de seu início até o prazo de **15(quinze) minutos** antes do seu término, sendo que **os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão deixar o local de prova juntos.**
- 10.1.20.** Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
- 10.1.21.** Após finalizada a prova, os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões.
- 10.1.21.1.** O arquivo da prova será publicado no *site* do **IBGP** no mesmo no dia **14/11/2021 a partir das 20h00.**
- 10.1.22.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 10.1.23.** Será considerado aprovado na Prova Objetiva deste Processo Seletivo Público, os candidatos que perfizerem o mínimo **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos atribuídos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, com equivalência de pontuação conforme previsto no **ANEXO III – Quadro de Provas.**
- 10.1.24.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio eletrônico (digital).
- 10.1.25.** Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão disponibilizados no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, conforme a data de realização das provas juntamente com as provas, conforme subitem 10.1.21.1.
- 10.1.26.** O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, na mesma data da divulgação das notas e ficará disponibilizado apenas durante o período do prazo recursal.

10.1. DA PROVA DE TÍTULOS

- 10.2.1** A Segunda Etapa aplicada para os cargos/funções pública de **Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE)** deste Processo Seletivo Público será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- 10.2.2** Para a Prova de Títulos serão considerados e pontuados a formação acadêmica.
- 10.2.3** Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados, conforme descrito no quadro do **ANEXO XIII.**
- 10.2.4** Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, a apresentarem os títulos para análise, **todos os candidatos**



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG

EDITAL Nº 01/2021



aprovados nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, conforme subitem 10.1.23, os quais terão **03(três) dias úteis** para apresentação destes.

- 10.2.5** Os candidatos convocados deverão, durante o período divulgado no Edital de Convocação, acessar o endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, localizar o *link* denominado “Títulos”, realizar o *download* do “Formulário de Avaliação de Títulos”, preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a “folha de rosto” dos documentos a serem enviados.
- 10.2.6** Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela banca, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **ANEXO XIII**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e o “Formulário de Avaliação de Títulos” preenchido, sendo este considerado a primeira página.
- 10.2.6.1** O cabeçalho do formulário mencionado em 10.2.5 deve ser preenchido com o nome do candidato e o número de sua inscrição, a fim de facilitar a identificação junto a documentação encaminhada pelo candidato.
- 10.2.7** O envio de documentos a que se refere o subitem 10.2.5 deverá ser realizado por meio eletrônico, através de *upload* disponibilizado no site: **www.ibgpconcursos.com.br** (“Área do Candidato” - opção “Meus Concursos”), **em arquivo único, formato PDF, com tamanho que não ultrapasse 5MB e salvo com o nome completo do candidato.**
- 10.2.7.1** O *upload* deve ser realizado em **arquivo único e em formato exclusivo de PDF, não sendo aceito arquivos em formato imagem.**
- 10.2.7.2** Para salvar o arquivo em único PDF, a Banca sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para “Agrupar PDF”.
- 10.2.7.3** O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Títulos.
- 10.2.7.4** O **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por *uploads* não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de *internet*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
- 10.2.8** O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos subitens 10.2.5 e 10.2.7 não serão avaliados por não ter atendido às determinações deste Edital.
- 10.2.9** Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 01/2021



- 10.2.10** Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 10.2.11** Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos enviados fora do prazo estabelecido no ato de convocação.
- 10.2.12** Os demais candidatos concorrentes aos cargos/funções não convocados para apresentação dos títulos serão considerados eliminados do Processo Seletivo Público para todos os efeitos por não terem atingido o percentual de 50% na prova objetiva.
- 10.2.13** A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **IBGP**.
- 10.2.14** Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o cargo/função ao qual se inscreveu, terá atribuída nota 0(zero) nesta etapa, porém não será eliminado por se tratar de uma etapa classificatória.
- 10.2.15** A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:
- a) Ser enviada conforme previsto no item 10.2.7 e subitens, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo/função para o qual concorre e realizados durante ou após a conclusão do curso exigido como requisito para o Processo Seletivo Público;
 - b) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
 - c) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
 - d) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;
 - e) Os cursos de nível superior (Tecnólogo ou Graduação) e Técnico deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;
 - f) Não serão computados pontos para os cursos exigidos como pré-requisito para o cargo/função pública pleiteada ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício do cargo/função pública;
 - g) Os certificados dos cursos que não apresentar a carga horária mínima exigida no **ANEXO XIII**, não serão pontuados;
 - h) Somente será pontuado um curso para cada item, em se apresentando mais de um título para o mesmo item, os demais serão ignorados;
 - i) A apresentação dos títulos previstos no **ANEXO XIII** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo/função pública (ensino médio completo).
- 10.2.16** Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 01/2021



- 10.2.17** Cada título será considerado uma única vez pelos membros da banca avaliadora.
- 10.2.18** Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, deste Edital serão desconsiderados.
- 10.2.19** Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 10.2.20** Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou ao **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 10.2.21** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- 10.2.22** Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos enviados referentes aos títulos.
- 10.2.23** Serão recusados pela Banca de Apuração, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

10.3 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

- 10.3.1** A Terceira Etapa deste Processo Seletivo Público consiste no Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório, que visa aferir a aptidão e a capacidade do candidato aos cargos/funções pública de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e **Agente de Combate às Endemias (ACE)** para suportar, física e organicamente, as exigências das atribuições dos cargos/funções públicas.
- 10.3.2** A aplicação do Teste de Aptidão Física (TAF) ocorrerá no Município de Coronel Fabriciano/MG.
- 10.3.3** O Teste de Aptidão Física (TAF) está previsto para ser realizado em data a ser divulgada, podendo ser antecipado ou prorrogado, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado no site: **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 10.3.4** Serão convocados para o Teste de Aptidão Física (TAF) os candidatos aprovados nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, conforme subitem 10.1.23, limitados ao total de **05(cinco) vezes** o número de vagas ofertadas para os cargos/funções públicas, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **ANEXO I**.
- 10.3.5** Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para o Teste de Aptidão Física (TAF) serão fornecidos pela Coordenação do Processo Seletivo Público, exceto itens de consumo como água e alimentos, **máscaras e álcool em gel 70%**.
- 10.3.6** O tempo de duração e os critérios de avaliação do Teste de Aptidão Física (TAF) serão indicados em Regulamento Específico (**ANEXO VIII**), a ser divulgado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 10.3.6.1** Para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), o candidato deverá:



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 01/2021



- a) Comparecer no dia, hora e local previamente designado;
- b) Usar traje adequado à prática esportiva, como: tênis, short ou bermuda e camiseta;
- c) Portar documento oficial de identificação, original, conforme item 9.7 deste Edital;
- d) Apresentar atestado médico conforme modelo previsto no **ANEXO IX**;
- e) Usar máscara de proteção e álcool em gel 70%.

10.3.7 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br para verificar o seu local de realização do Teste de Aptidão Física (TAF).

10.3.8 O candidato que não atender à chamada para a execução dos testes estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

10.3.9 O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado independentemente das condições meteorológicas, a critério do **IBGP**.

10.3.10 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30(trinta) minutos, munidos do documento de identificação e usando máscara de proteção e álcool em gel 70%.

10.3.10.1 Não será permitida a entrada e a permanência do candidato que não estiver usando **corretamente** a máscara cobrindo a boca e o nariz.

10.3.10.2 Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização do Teste de Aptidão Física (TAF).

10.3.10.3 O candidato deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5(um e meio) metros, estabelecido pela Coordenação do Processo Seletivo Público, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento na entrada do candidato e durante toda a realização do Teste de Aptidão Física (TAF).

10.3.10.4 Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.

10.3.11 Para submeter-se ao Teste de Aptidão Física (TAF), o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar atestado médico específico, conforme modelo do **ANEXO IX**, constando suas plenas condições de saúde, capacitando-o a participar da prova, de acordo com o previsto neste Edital.

10.3.11.1 O atestado médico deverá ter data de emissão de, no máximo, 30(trinta) dias antes da data de realização do Teste de Aptidão Física (TAF).

10.3.11.2 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no **ANEXO IX**, não poderá ser submetido à prova, sendo, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo Público.

10.3.12 O Teste de Aptidão Física (TAF) para candidatos de ampla concorrência e Pessoa com Deficiência (PcD), consistirá de 04(quatro) testes físicos todos de caráter eliminatório, sendo



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG

EDITAL Nº 01/2021



considerado **APTO** o candidato que alcançar o desempenho e pontuação mínima exigida conforme Regulamento Específico (**ANEXO VIII**).

10.3.12.1 Para os candidatos às vagas de PcD, em caso de limitação para qualquer um dos testes previstos no regulamento específico do **ANEXO VIII** deverá ser atestado e apresentado no dia da realização do Teste de Aptidão Física (TAF).

10.3.13 A avaliação do Teste de Aptidão Física (TAF) dar-se-á através dos conceitos **APTO** ou **INAPTO**.

10.3.14 As provas serão avaliadas por equipe habilitada.

10.3.14.1 O Teste de Aptidão Física (TAF) do candidato que concorre as vagas de ampla concorrência e Pessoa com Deficiência (PcD) consistirá de exercícios que possam medir a condição física do candidato tendo como métrica o quantitativo a ser realizado, versus a idade do candidato, o gênero e as deficiências previstas em legislação específica.

10.3.15 Considerando-se que o Teste de Aptidão Física (TAF) se constitui de testes que exigem capacidade física plena dos candidatos, sob pena de prejuízo à sua saúde, será excluído do certame o candidato que, na data e local designados para prestação dos testes, tenha se acidentado, que esteja doente, recém operado, em gestação ou que, por qualquer motivo, não apresente plenas condições físicas para a realização das provas.

10.3.16 O candidato que, por qualquer motivo, não concluir os exercícios do Teste de Aptidão Física (TAF) estará **eliminado** do Processo Seletivo Público.

10.3.17 Os testes previstos para esta etapa do Processo Seletivo Público serão executados pelo candidato na ordem definida pela comissão examinadora.

10.3.18 Será divulgado a condição de **APTO** e de **INAPTO** dos candidatos, para fins de recurso

10.3.19 O candidato que não atingir a pontuação mínima exigida prevista no Regulamento Específico (**ANEXO VIII**), será considerado **INAPTO** e, em última instância, após período recursal, será **eliminado** do Processo Seletivo Público.

10.3.20 Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:

- a) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
- b) Não apresentar a documentação exigida;
- c) Não obtiver a pontuação estipulada no Regulamento Específico (**ANEXO VIII**);
- d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da avaliação;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- h) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 01/2021



- i) Não estar trajado devidamente conforme previsto nesse Edital;
- j) Não obedecer às orientações estabelecidas no item 10.3.10 e seus subitens.

10.3.21 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0(zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

10.3.22 Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

10.3.23 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IBGP** (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

10.3.24 O resultado do Testes de Aptidão Física (TAF), para os aprovados nesta fase, serão divulgados em até 07(sete) dias depois da realização da prova, no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou e-mail.

11. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

11.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

11.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e na Prova de Títulos.

11.3.1. O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando os pesos definidos no **ANEXO III**.

11.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
- b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Língua Portuguesa;
- c) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Conhecimentos Específicos;
- d) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Legislação;
- e) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Raciocínio Lógico;



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 01/2021



- f) Ter exercido a função de Jurado, nos termos do Art. 440 da Lei Federal nº 11.689/08, devendo encaminhar cópia autenticada do respectivo comprovante para o **IBGP**, pelo correio ou pelo e-mail: contato@ibgp.org.br, até o último dia de inscrição;
- g) Idade maior.

11.5. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 11.4, o **IBGP**, realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo Público.

11.6. No Resultado Final deste Processo Seletivo Público, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

11.7. Será divulgado nos endereços eletrônicos: www.ibgpconcursos.com.br e www.fabriciano.mg.gov.br, o resultado final do Processo Seletivo Público, em duas listas, a saber:

- a) A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram;
- b) A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

11.8. A comunicação do resultado final deste Processo Seletivo Público será publicada no **Diário Oficial do Município**, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano/MG, nos sites: www.fabriciano.mg.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br, onde constarão os endereços eletrônicos para acesso as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

11.9. O candidato reprovado será excluído do Processo Seletivo Público e não constará da lista de classificação Final.

11.10. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação Processo Seletivo Público através de consulta individual no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br após a publicação dos resultados.

12. DOS RECURSOS

12.1 Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **02(dois) dias úteis**, no horário das **09h00min do primeiro dia às 16h00min do segundo dia**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição;
- b) Contra indeferimento da inscrição;
- c) Contra o indeferimento da condição como candidato com deficiência (PcD);
- d) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
- e) Contra questões das provas objetivas de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
- f) Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- g) Contra o resultado da Prova de Títulos;
- h) Contra o resultado do Teste de Aptidão Física (TAF);



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG

EDITAL Nº 01/2021



- i) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Processo Seletivo Público;
- j) Outras situações previstas em lei.

12.1.1. No caso de indeferimento da inscrição, item 12.1, alínea “b”, além de proceder conforme disposto no item 12.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

12.2. Os recursos mencionados no item 12.1 deste Edital deverão ser encaminhados **exclusivamente pela internet** pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, acessando a “Área do Candidato”, indo na opção “Meus Concursos” – “Recurso”, que estará disponível das **09h00min** do primeiro dia recursal às **16h00min** do segundo dia recursal.

12.3. Os recursos devem seguir as seguintes determinações:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva, gabaritos preliminares e totalização;
- b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
- c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva, Discursiva e/ou gabaritos preliminares, ser fundamentado exclusiva e expressamente na **bibliografia referenciada nesse Edital**, com indicação precisa do nome do autor, título, edição, capítulo, página e trecho no qual sua irresignação se origina;
- d) Proceder ao confronto analítico entre suas razões de sua irresignação, a **bibliografia referenciada neste Edital**, e o ato decisório objeto do recurso;
- e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, **obrigatoriamente, a citação da referência bibliográfica** utilizada para tal recurso constando nome, versão, capítulo e páginas da referência.

12.4. Para a situação mencionada no item 12.1, alínea “e” deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

12.5. Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

12.6. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados e amparados no referencial bibliográfico desse Edital, com sua citação;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Forem encaminhados via telegrama ou via *internet* fora do endereço eletrônico/link definido nesse Edital;
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 12.1;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) Não informar o número correto da questão a que postula o recurso;
- g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 01/2021



- h) Apresentarem teor que desrespeite a banca examinadora;
- i) Apresentarem teor contra terceiros;
- j) Forem encaminhados de forma coletiva;
- k) Não estiverem de acordo com as disposições deste Edital.

12.6.1 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente, ter no máximo 3.000(três mil) caracteres por recurso/questão sem imagem e conter dentro do texto o referencial bibliográfico de suporte no início da argumentação.

12.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 12.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

12.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1 deste Edital.

12.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

12.10. Após a divulgação oficial de que trata o item 12.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, na “Área do Candidato”, no item “Recursos”, até o encerramento deste Processo Seletivo Público.

12.11. A decisão de que trata o item 12.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

12.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

12.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

12.14. Alterado o resultado do julgamento da Prova de Títulos e/ou do Teste de Aptidão Física (TAF) após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.

12.15. Na ocorrência do disposto nos itens 12.12, 12.13 e 12.14 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

12.16. Não haverá reapreciação de recursos pelos membros da banca examinadora.

12.17. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

12.18. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG

EDITAL Nº 01/2021



12.19. Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

12.20. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

12.21. O **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

13.1. O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado por meio de ato do Prefeito Municipal de Coronel Fabriciano.

13.2. O ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo Público será publicado no **Diário Oficial do Município**, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano/MG, nos sites: **www.fabriciano.mg.gov.br** e **www.ibgpconcursos.com.br**.

14. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

14.1. Os candidatos, para serem contratados, serão convocados pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG** e deverão atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/função para o qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial e à Comissão Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
- g) Possuir a habilitação exigida para o cargo/função estabelecida, conforme **ANEXO I** deste Edital;
- h) Ter concluído, com aproveitamento, o Curso de Formação Introdutória Básica para Agente Comunitário de Saúde (ACS) ou Agente de Combate a Endemias (ACE), de acordo com o cargo/função no qual o candidato foi aprovado, com carga horária mínima de 40(quarenta) horas;
- i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;
- j) Não receber proventos de aposentadoria oriundo de cargo ou função exercidos(as) perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 01/2021



Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os Cargos eletivos e os Cargos em comissão;

- k) Não ter sido demitido/exonerado do **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.

14.2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 14.1 deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 16.5 impedirá a contratação do candidato.

14.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

15. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

15.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1.1. Todos os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo Público, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo/função.

15.1.2. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Encaminhamento do setor específico da Prefeitura;
- b) Documento original de identidade, com foto e assinatura;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

15.1.3. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- a) Hemograma completo.
- b) Contagem de plaquetas.
- c) Urina rotina.
- d) Glicemia de jejum.
- e) ECG (Eletrocardiograma) com laudo.
- f) RX de Tórax com laudo.

15.1.4. Os exames descritos no item 15.1.3 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de **60(sessenta) dias** anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.

15.1.5. O material de exame de urina de que trata a alínea “d” item 15.1.3 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

15.1.6. Nos resultados dos exames descritos nos itens 15.1.3 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

15.1.7. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *internet* sem assinatura digital ou fotocopiados.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 01/2021



15.1.8. No Exame Médico Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

15.1.9. O candidato que for considerado **INAPTO** no Exame Médico Pré-Admissional poderá apresentar recurso da decisão, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG**, no setor de Protocolo, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de três dias úteis, assim considerado o horário de funcionamento administrativo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG**, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

15.1.10. Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o subitem 15.1.9 deste Edital, o candidato considerado **INAPTO** no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de ser empossado, podendo o **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG** convocar o próximo candidato.

15.1.11. O recurso referido no item 15.1.10 deste Edital suspende o prazo para a contratação do candidato.

15.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD):

15.2.1. Os candidatos com deficiência (PcD) inscritos para as vagas reservadas aprovados e contratados neste Processo Seletivo Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.10, alínea “b” e os exames especificados no item 15.1.3 deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental.

15.2.2. A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência (PcD) e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional do **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**.

15.2.3. A verificação da compatibilidade entre a deficiência estabelecida no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e as atividades inerentes ao cargo/função pública para o qual o candidato concorre será realizada por Equipe Multiprofissional constituída no ato da contratação, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

15.2.4. Os candidatos a que se refere o item 15.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de **12(doze) meses** da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

15.2.5. A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com o cargo/função para ao qual concorre.

15.2.6. A perícia será realizada para verificar:

- a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 01/2021



- b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo/função.

15.2.7. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD) os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 15.2.6 deste Edital.

15.2.8. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência (PcD) inscritos para as vagas reservadas neste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

15.2.9. Os procedimentos de perícia médica dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

16. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS

16.1. Concluído o Processo Seletivo Público e homologado o resultado final, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

16.1.1. Não serão efetuadas convocações via Telegrama para os candidatos aprovados, sendo este ato feito exclusivamente pelo Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações por este meio.

16.2. A contratação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo Público.

16.3. O candidato contratado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de **02(dois) dias úteis** contados da publicação do ato de contratação do cargo/função pública, sob pena de ter seu ato de contratação tornado sem efeito.

16.4. Será tornada sem efeito a contratação do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no item 16.3, a documentação completa exigida no item 16.5.

16.5. O candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse, cópia dos documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada por um servidor público da própria Prefeitura mediante apresentação do documento original:

- a) Fotocópia da CTPS;
- b) 02(duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
- c) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
- d) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
- e) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
- f) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- g) Fotocópia do Certificado de reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino). Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal nº 4.375/1964 e o Decreto Federal nº 57.654/1966, acompanhada do original;



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 01/2021



- h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
- i) Declaração de não ocupar outro cargo/função pública, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal;
- j) Declaração de bens atualizada até a data da contratação;
- k) Carteira de Trabalho;
- l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo/função pública, nas condições especificadas no **ANEXO I** deste Edital;
- n) Certificado de conclusão do Curso de Formação Introdutória Básica para Agente Comunitário de Saúde (ACS) ou Agente de Combate a Endemias (ACE), de acordo com o cargo/função no qual o candidato foi aprovado, com carga horária de 40(quarenta) horas;
- a) Para candidato aprovado para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, deverá comprovar seu local de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público, através do preenchimento do **ANEXO XI** ou **XII**, juntamente com uma cópia do documento comprobatório de residência dos dois últimos meses anteriores à data da contratação, podendo ser por meio de uma conta de luz, água ou outra conta que conste o nome do candidato.

16.6. O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.7. Estará impedido de celebrar contrato o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 16.5 deste Edital.

16.8. Após sua contratação, o candidato passará à condição agente público como contratado da municipalidade e deverá entrar em exercício no dia útil seguinte a data da contratação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As publicações e as divulgações referentes a este Processo Seletivo Público serão realizadas da seguinte forma:

- a) Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**;
- b) Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano/MG e no endereço eletrônico: **www.fabriciano.mg.gov.br**.

17.2. O extrato do Edital regulador do Processo Seletivo Público será publicado no **Diário Oficial do Município**, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano/MG e no **site**: **www.fabriciano.mg.gov.br**.

17.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

17.4. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 01/2021



17.5. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG** e do **IBGP** não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo Público.

17.6. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Processo Seletivo Público.

17.7. Os prazos estabelecidos, considerando as especificações de cada etapa disciplinadas por esse Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

17.8. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

17.9. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção, títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal no **IBGP**, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

17.10. Não serão considerados os laudos médicos, recursos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

17.11. A comprovação da tempestividade dos laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos será feita:

- a) Quando enviado por *e-mail*: pela data e horário de envio da mensagem original;
- b) Quando encaminhado por SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), pela data de postagem constante no envelope;
- c) Quando entregue pessoalmente: pelo protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega dos documentos. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome do cargo/função para o qual concorre e a data de entrega.

17.11.1. O conteúdo do envelope entregue pessoalmente ou encaminhada via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), é de exclusiva responsabilidade do candidato.

17.12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.12.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 17.12 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

17.13. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 01/2021



- a) Até a publicação do Resultado Preliminar com Classificação, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** – “Área do Candidato” - “Meu Cadastro”;
- b) Após a publicação do Resultado Preliminar com Classificação e até a homologação deste Processo Seletivo Público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **IBGP** via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), endereçado à Gerência de Concursos do **IBGP – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG - Edital nº 01/2021**, Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7384;
- c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG** por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, ou solicitação na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG/MG**, situada na Praça Dr. Louis Ensck, nº 64 - Centro - CEP: 35170-033 - Coronel Fabriciano/MG, no horário das 12h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados).

17.14. A atualização de dados pessoais junto ao **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG** e ao **IBGP** não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Processo Seletivo Público, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

17.15. O **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) Endereço residencial desatualizado;
- c) Endereço residencial de difícil acesso;
- d) Correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas;
- e) Correspondência recebida por terceiros.

17.16. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos entregues/enviados, ficando a documentação sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do Processo Seletivo Público.

17.17. O **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG** e o **IBGP** não emitirão declaração de aprovação neste Processo Seletivo Público, valendo, como tal, as publicações oficiais.

17.18. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo Público, que vierem a ser publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

17.19. O **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo Público ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

17.20. Não serão fornecidas provas relativas a processos seletivos anteriores.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 01/2021



17.21. As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo Público, tais como: transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos, apresentação para contratação e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato.

17.22. Será **eliminado** do Processo Seletivo Público, por ato do **IBGP**, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) Incorrer nas situações previstas no subitem 9.21;
- d) For responsável por falsa identificação pessoal;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;
- f) Não apresentar identificação oficial para fazer a prova conforme previsto no subitem 9.7;
- g) Não devolver, integralmente, o material de prova recebido;
- h) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
- i) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- j) Infringir qualquer norma ou regulamento do presente Edital; e
- k) Não atender às determinações regulamentares do **IBGP**, pertinentes ao Processo Seletivo Público.

17.23. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, **eliminado** do Processo Seletivo Público, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

17.24. Um exemplar dos cadernos das provas será disponibilizado na *internet* para todos os interessados, no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, e apenas durante o prazo recursal, assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.

17.25. O **IBGP** fornecerá comprovante de comparecimento na prova do Processo Seletivo Público a cada inscrito que tiver realizado a prova e tiver necessidade do referido comprovante.

17.26. Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda documentação referente a este Processo Seletivo Público ao **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**, para arquivamento.

17.27. Será admitida a impugnação do Edital normativo do Processo Seletivo Público impreterivelmente até o décimo dia corrido à data de publicação do Edital.

17.28. O pedido de impugnação será julgado pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG** com o apoio do **IBGP**.

17.29. O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** em envelope fechado por uma das seguintes formas:

- a) Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 01/2021



- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7384. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 17.27 deste Edital.

17.30. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos: **www.ibgpconcursos.com.br** e **www.fabriciano.mg.gov.br**, bem como publicado no **Diário Oficial do Município**, afixação no Quadros de Avisos da Prefeitura e publicidade em jornal de grande circulação.

17.31. O **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG** procederá à guarda de documentos relativos ao Processo Seletivo Público, após a sua homologação, observada legislação específica pelo prazo de 06(seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de contratação pelos órgãos públicos responsáveis.

17.32. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

Coronel Fabriciano, 23 de setembro de 2021.

MARCOS VINICIUS DA SILVA BIZARRO
PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG

EDITAL Nº 01/2021



ANEXO I – CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA, ESCOLARIDADE, REQUISITO PARA INGRESSO, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA E PcD) E VENCIMENTO INICIAL

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS AMARO LANARI	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	40 horas semanais	R\$ 1.550,00	08	02	10
302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS CALADÃO				04	02	06
303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS CALADINHO DE CIMA				04	02	06
304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS CALADINHO DO MEIO				09	03	12
305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS CENTRO				08	02	10
306 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS COCAIS				03	01	04
307 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS FLORESTA				15	03	18
308 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS JK				08	02	10
309 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS MANGUEIRAS				04	02	06
310 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS N. S. DO CARMO				04	02	06



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG
EDITAL Nº 01/2021



ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
311 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS RECANTO VERDE	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	40 horas semanais	R\$ 1.550,00	10	02	12
312 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS SANTA CRUZ				24	04	28
313 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS SANTA TEREZINHA				13	03	16
314 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS SÃO DOMINGOS				10	02	12
315 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMINAS (ACE)	Ensino Médio Completo e ter concluído, com aproveitamento o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	40 horas semanais	R\$ 1.550,00	17	03	20

TOTAL DE VAGAS: 176	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 141	VAGAS PcD: 35
----------------------------	--------------------------------------	----------------------



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG
EDITAL Nº 01/2021



ANEXO III – QUADRO DE PROVAS

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	PROVA OBJETIVA (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)							TESTE APTIDÃO FÍSICA
		PORTUGUÊS (PESO 3)	CONHEC. GERAIS (PESO 2)	NOÇÕES DE INFORMÁTICA (PESO 3)	SAÚDE PÚBLICA (PESO 3)	CONHEC. ESPECÍFICOS (PESO 3)	TOTAL QUESTÕES	TOTAL PONTOS	
301 a 314	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	10	05	05	05	10	35	100,0	APTO / INAPTO
315	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)					10			



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG
EDITAL Nº 01/2021**



ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS

ENSINO MÉDIO COMPLETO

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística. E todos os demais conteúdos que possam estar contidos nas referências especificadas.

REFERÊNCIAS:

BECHARA, E. Gramática escolar da língua portuguesa. 2ª ed. ampl. e atual. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. Gramática da Língua Portuguesa. 3ª ed. São Paulo: Scipione, 2008.

CUNHA, C.; CINTRA, L. A Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.

EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.

FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.

FIORIN, J. L. Lições de texto, leitura e redação. São Paulo: Ática, 2003.

GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.

KOCH, I. G. V.; ELIAS, V. M. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.

NEVES, M. H. de M. Guia de uso do português: confrontando regras e usos. 2ª ed. São Paulo: Unesp, 2012.

SACCONI, L. A. Nossa Gramática Completa. 31ª ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG
EDITAL Nº 01/2021**



CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos, de saúde pública, meio ambiente e aspectos sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2014 a 2021 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Lei Orgânica do Município, aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, saúde pública, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br>> Acesso em: 21 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Disponível em: <<https://www.mma.gov.br/>> Acesso em: 21 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Constituição Brasileira - 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 21 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9795.htm> Acesso em: 21 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais. Disponível em: <<http://www2.planalto.gov.br/conheca-a-presidencia/acervo/simbolos-nacionais/simbolos-nacionais-1>> Acesso em: 21 de setembro de 2021.

CORONEL FABRICIANO. Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano. Lei complementar nº 01, de 07 de setembro de 1990. Lei Orgânica do Município de Coronel Fabriciano. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/lei-organica-coronel-fabriciano-mg>> Acesso em: 21 de setembro de 2021.

CORONEL FABRICIANO. Câmara Municipal de Coronel Fabriciano. História do Município de Coronel Fabriciano. Disponível em: <<https://www.coronelfabriciano.mg.leg.br/institucional/historia>> Acesso em: 21 de setembro de 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar. Disponível em: <<http://atlasescolar.ibge.gov.br/>> Acesso em: 21 de setembro de 2021.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG
EDITAL Nº 01/2021**



INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Disponível em:
<<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/coronel-fabriciano>> Acesso em: 21 de setembro de 2021.

INTERNET: *Sites* de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações.

JORNAIS: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato.

REVISTAS: Veja, Época, Exame, Isto É.

TODA MATERIA. FILOSOFIA: Ética. Disponível em: <https://www.todamateria.com.br/etica/>.
Acesso em: 21 de setembro de 2021.

TODA MATERIA. SOCIOLOGIA: Cidadania. Disponível em:
<<https://www.todamateria.com.br/cidadania/>> Acesso em: 21 de setembro de 2021.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Sistemas Operacionais: conhecimentos do ambiente *Windows 10*: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Conhecimentos de *Internet*: Noções básicas. Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à *internet*, tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*. Noções básicas. Riscos. Golpes. Ataques. Códigos maliciosos. Spam. Mecanismos de segurança. Contas e senhas. Uso seguro da *internet*. Segurança em computadores, redes e dispositivos móveis. Sistemas Operacionais de dispositivos móveis.

REFERÊNCIAS:

CENTRO DE ESTUDOS, RESPOSTA E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA NO BRASIL – CERT. Cartilha de segurança para internet. Disponível em:
<<http://cartilha.cert.br/>> Acesso em: 21 de setembro de 2021

ESESP. Escola de Serviço Público do Espírito Santo. Informática Básica. Disponível em:
<https://esesp.es.gov.br/Media/esesp/Apostilas/apostila_infor_basic_16.pdf> Acesso em: 21 de setembro de 2021

MANUAIS *On-line* do Sistema *Windows 10*.

MANUAL *On-line* do *Internet Explorer 8.0* ou superior.

MANUAL *On-line* do *Google Chrome*.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG
EDITAL Nº 01/2021**



NÚCLEO DE CIDADENA DIGITAL. Apostila *Internet Básico*. Disponível em:

<<http://www.ncd.ufes.br/wp-content/uploads/2018/11/Apostila-internet-b%C3%A1sico-vers%C3%A3o-para-impress%C3%A3o-2015.pdf>> Acesso em: 21 de setembro de 2021

SAÚDE PÚBLICA

Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Política Nacional de Atenção Básica. Atendimento individual e coletivo em relação à saúde pública e qualidade de vida. Prevenção de doenças: salubridade, vacinação, saneamento básico. Conhecimentos Básicos: Raiva, Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Leishmaniose: Tegumentar e Visceral e Malária, COVID-19. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, de modo de transmissão, sintomas e medidas de controle. Ética e cidadania. E todos os demais conteúdos que possam estar contidos nas referências especificadas.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Nacional de Vacinação. Disponível em:

<<http://portalms.saude.gov.br/saude-de-a-z/vacinacao/calendario-vacinacao>> Acesso em: 21 de setembro de 2021

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2014. Disponível em:

<<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>> Acesso em: 21 de setembro de 2021

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Federal nº 399, de 22 de fevereiro de 2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em:

<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html> Acesso em: 21 de setembro de 2021

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2: Capítulo I: Das Políticas de Saúde e Capítulo II: Das Políticas de Organização da Atenção à Saúde - Seção I - Das Políticas Gerais de Organização da Atenção à Saúde disponível em:

<<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/MatrizesConsolidacao/Matriz-2-Politicas.html#>> Acesso em: 21 de setembro de 2021

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Federal nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 set. 2017. Disponível em:

<<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=22/09/2017&jornal=1&pagina=68&totalArquivos=120>> Acesso em: 21 de setembro de 2021



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG
EDITAL Nº 01/2021**



BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde, versão 9. Brasília – DF, maio de 2020. Disponível em: <<https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/protocolo-de-manejo-clinico-do-coronavirus-covid-19-na-atencao-primaria-a-saude/>> Acesso em: 21 de setembro de 2021

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. E atualizações. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> Acesso em: 21 de setembro de 2021

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm> Acesso em: 21 de setembro de 2021

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Política Nacional de Atenção Básica: Programa Bolsa Família e Cadastro Único. Atribuições e Competências do Agente Comunitário de Saúde. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde: visitas domiciliares; atualização de cadastro da família e de domicílio; conhecimento de território; noções de ética e cidadania; ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; participação do Agente Comunitário de Saúde em atividades coletivas. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia prático do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_agente_comunitario_saude.pdf> Acesso em: 21 de setembro de 2021

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei Federal nº 13.595/2018. Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13595.htm> Acesso em: 21 de setembro de 2021

BRASIL. Ministério da Saúde. O trabalho do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf> Acesso em: 21 de setembro de 2021



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG
EDITAL Nº 01/2021**



BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 set. 2017. Disponível em:

<<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=22/09/2017&jornal=1&pagina=68&totalArquivos=120>> Acesso em: 21 de setembro de 2021

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. 4ª ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2008. Disponível em <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizaus_gestores_trabalhadores_sus_4ed.pdf> Acesso em: 21 de setembro de 2021

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. História e Evolução da Profissão de ACE. Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Vigilância em Saúde. Conhecimentos Básicos: Raiva, Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Febre Amarela, Febre Maculosa, Influenza, Chikungunya, Zika Vírus, Leptospirose, Leishmaniose: Tegumentar e Visceral e Malária, COVID-19. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, de modo de transmissão, sintomas e medidas de controle. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Controle de vetores: procedimento de segurança. Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2001. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/controle_vetores.pdf> Acesso em: 21 de setembro de 2021

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica Vigilância em saúde. Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_controle_leishmaniose_visceral.pdf> Acesso em: 21 de setembro de 2021

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica Vigilância em saúde. Guia de Vigilância em Saúde - Brasília - DF – Volume Único. 2017. BRASIL. Disponível em: <<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>> Acesso em: 21 de setembro de 2021

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde. Volume único. 2ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em:



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG
EDITAL Nº 01/2021**



<<http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/PDF/2017/outubro/16/Volume-Unico-2017.pdf>>
Acesso em: 21 de setembro de 2021

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses: normas técnicas e operacionais. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em:
<<http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2016/julho/08/manual-zoonoses-normas-2v-7julho16-site.pdf>> Acesso em: 21 de setembro de 2021

BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm> Acesso em: 21 de setembro de 2021

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 set. 2017. Disponível em:
<<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=22/09/2017&jornal=1&pagina=68&totalArquivos=120>> Acesso em: 21 de setembro de 2021

FIOCRUZ. Educação Profissional em Saúde. Disponível em:
<<http://www.epsjv.fiocruz.br/educacao-profissional-em-saude/profissoes/agente-de-combate-a-endemias>> Acesso em: 21 de setembro de 2021

MOURA, A. S.; ROCHA, R. L. Endemias e Epidemias – Dengue, Leishmaniose, Febre Amarela, Influenza, Febre Maculosa e Leptospirose. Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) – Nescon. Disponível em: <<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/3285.pdf>> Acesso em: 21 de setembro de 2021



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG

EDITAL Nº 01/2021



ANEXO V – DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, _____ (nome completo), brasileiro, _____ (estado civil), portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº _____, e da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____
_____ (endereço completo com nome da rua, número, bairro), cidade de _____ - _____, CEP: _____, **DECLARO** para os devidos fins e sob as penas da lei que me encontro **desempregado(a)** há _____ (tempo) e não possuo, atualmente, qualquer vínculo empregatício com anotação em minha Carteira de Trabalho, nem vínculo estatutário ou assemelhado, ou mesmo contrato de prestação de serviços com o Poder Público, seja nos âmbitos federal, estadual ou municipal, nem, afeiçoado, ainda, qualquer tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego, sendo meu sustento provido através de _____
_____.

Declaro ainda, que as informações por mim prestadas representam a verdade e estar ciente que estou sujeito às sanções civis, administrativas e criminais aplicáveis por força de Lei, em sendo comprovada a falsidade das afirmações supra.

_____, ____/____/_____
(Local) (Data)

(Assinatura)

OBS.: Conforme item 5.3.1.1 - letra “a” do Edital, o candidato deverá anexar a essa declaração o documento de Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), emitido pelo Ministério do Trabalho com data de desligamento anterior ao período de isenção, na situação “fechado” e com carimbo do MTE ou cópia da Carteira de Trabalho, folhas de identificação, folha de registro do último vínculo empregatício e a folha subsequente em branco sem registro de emprego.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG
EDITAL Nº 01/2021**



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA ECONÔMICO-FINANCEIRA

Pelo presente termo, eu, _____
(nome completo), brasileiro(a), _____ (estado civil), _____
(profissão), nascido(a) aos ____/____/____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
portador(a) da Carteira de Identidade, RG nº _____, residente e domiciliado(a) na

(endereço completo com nome da rua, número, bairro), cidade de _____ - _____, CEP:
_____, **DECLARO** para efeito de **concessão de isenção de taxa de inscrição do**
Processo Seletivo Público do Município de Coronel Fabriciano/MG – Edital nº 01/2021 para
contratação da(s) vaga(s) para o cargo de _____
(informar) da _____ (nome da instituição), sob as
penas da lei, que não disponho de condições financeiras para arcar com a despesa de inscrição para
esse certame, atestando assim meu estado de vulnerabilidade econômica e financeira atual.

Declaro ainda estar ciente que estou sujeito às sanções civis, administrativas e criminais
aplicáveis por força de Lei, em sendo comprovada a falsidade das afirmações supra.

_____, ____/____/____.

(Local)

(Data)

(Assinatura)



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 01/2021



**ANEXO VII - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA
A VAGA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

Candidato: _____

Número de inscrição: _____

Número do documento de identidade: _____

Cargo/função: _____

Data: ____ / ____ / ____

O candidato acima identificado **DECLARA** ser pessoa com deficiência, nos termos dos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 9.508/2018 e solicita sua participação neste Processo Seletivo Público dentro dos critérios assegurados a Pessoa com Deficiência, conforme determinado no Edital.

Anexo a esta declaração, Laudo Médico atestando:

- a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10);
- b) que é Pessoa com Deficiência (PcD) e o enquadramento dessa deficiência no Decreto Federal nº 3.298/1999.

Nestes termos,

Peço deferimento.

Assinatura do(a) candidato(a)



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 01/2021



MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Nome: _____

CPF: _____ Identidade: _____

O paciente acima identificado foi submetido nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

DEFICIÊNCIA FÍSICA

- | | |
|---|---|
| ☐ I - Paraplegia | ☐ VII – Triplegia |
| ☐ II - Paraparesia | ☐ VIII – Triparesia |
| ☐ III - Monoplegia | ☐ IX – Hemiplegia |
| ☐ IV - Monoparesia | ☐ X – Hemiparesia |
| ☐ V - Tetraplegia | ☐ XI - Amputação ou Ausência de Membro |
| ☐ VI - Tetraparesia | ☐ XII - Paralisia Cerebral |
| ☐ XIII – Outras: _____ | |

DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

- ☐ I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
- ☐ II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
- ☐ III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
- ☐ IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.
- ☐ V – Outras: _____

DEFICIÊNCIA VISUAL:

- ☐ I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
- ☐ II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
- ☐ III – Visão monocular.
- ☐ IV – Outras: _____

DEFICIÊNCIA MENTAL:

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

Outras: _____



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG

EDITAL Nº 01/2021



ANEXO VIII – REGULAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O
TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este regulamento de critérios de avaliação tem por objetivo esclarecer o regramento que disciplinará a Segunda Etapa do **Processo Seletivo Público do Município de Coronel Fabriciano/MG**, que será constituída do **Teste de Aptidão Física (TAF)**, de caráter eliminatório, para os cargos/funções públicas de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e **Agente de Combate às Endemias (ACE)**.

2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

2.1 O Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar a capacidade física e orgânica dos candidatos os cargos/funções públicas de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e **Agente de Combate às Endemias (ACE)** para desempenhar as atividades típicas do cargo/função pública que ocupará, assim como medir suas limitações e potencialidades físicas, com critérios de avaliação específicos de acordo com a natureza dos cargos/funções públicas e das atividades descritas no **ANEXO II** do Edital nº 01/2021.

2.1.1 Esta etapa refere-se a fase em que o candidato precisará demonstrar sua aptidão e capacidade para suportar física e organicamente a execução das tarefas descritas para o cargo/função pública ao qual concorre e relacionadas as atividades que irá desenvolver em sua rotina de trabalho.

2.1.2 A avaliação definida para a etapa do Teste de Aptidão Física (TAF) consistirá de 04(quatro) testes físicos para os candidatos de ampla concorrência e Pessoas com Deficiência (PcD), todos de caráter eliminatório, sendo ao final da avaliação o candidato julgado como **APTO** ou **INAPTO**, por se tratar de uma etapa de caráter eliminatório, considerando-se como **APTO** aquele que realizar o quantitativo mínimo estabelecido nas tabelas do **Anexo I** deste Regulamento, para cada um dos exercícios determinados.

2.1.2.1 Aquele candidato que não atingir o quantitativo mínimo estabelecido será avaliado como **INAPTO**.

2.1.3 Serão convocados para o Teste de Aptidão Física (TAF) os candidatos aprovados nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, conforme subitem 10.1.23, limitados ao total de **05(cinco) vezes** o número de vagas ofertadas para o cargo/função pública, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **ANEXO I** do Edital, estando distribuídas de forma totalizada com previsão conforme se segue:

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	QUANT.
Agente Comunitário de Saúde (ACS) - UBS Amaro Lanari (ampla concorrência)	40
Agente Comunitário de Saúde (ACS) - UBS Amaro Lanari (PcD)	10
Agente Comunitário de Saúde (ACS) - UBS Caladão (ampla concorrência)	20
Agente Comunitário de Saúde (ACS) - UBS Caladão (PcD)	10
Agente Comunitário de Saúde (ACS) - UBS Caladinho de Cima (ampla concorrência)	20
Agente Comunitário de Saúde (ACS) - UBS Caladinho de Cima (PcD)	10
Agente Comunitário de Saúde (ACS) - UBS Caladinho do Meio (ampla concorrência)	45
Agente Comunitário de Saúde (ACS) - UBS Caladinho do Meio (PcD)	15
Agente Comunitário de Saúde (ACS) - UBS Centro (ampla concorrência)	40



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG

EDITAL Nº 01/2021



Agente Comunitário de Saúde (ACS) - UBS Centro (PcD)	10
Agente Comunitário de Saúde (ACS) - UBS Cocaís (ampla concorrência)	15
Agente Comunitário de Saúde (ACS) - UBS Cocaís (PcD)	05
Agente Comunitário de Saúde (ACS) - UBS Floresta (ampla concorrência)	75
Agente Comunitário de Saúde (ACS) - UBS Floresta (PcD)	15
Agente Comunitário de Saúde (ACS) - UBS JK (ampla concorrência)	40
Agente Comunitário de Saúde (ACS) - UBS JK (PcD)	10
Agente Comunitário de Saúde (ACS) - UBS Mangueiras (ampla concorrência)	20
Agente Comunitário de Saúde (ACS) - UBS Mangueiras (PcD)	10
Agente Comunitário de Saúde (ACS) - UBS N. S. do Carmo (ampla concorrência)	20
Agente Comunitário de Saúde (ACS) - UBS N. S. do Carmo (PcD)	10
Agente Comunitário de Saúde (ACS) - UBS Recanto Verde (ampla concorrência)	50
Agente Comunitário de Saúde (ACS) - UBS Recanto Verde (PcD)	10
Agente Comunitário de Saúde (ACS) - UBS Santa Cruz (ampla concorrência)	120
Agente Comunitário de Saúde (ACS) - UBS Santa Cruz (PcD)	20
Agente Comunitário de Saúde (ACS) - UBS Santa Terezinha (ampla concorrência)	65
Agente Comunitário de Saúde (ACS) - UBS Santa Terezinha (PcD)	15
Agente Comunitário de Saúde (ACS) - UBS São Domingos (ampla concorrência)	50
Agente Comunitário de Saúde (ACS) - UBS São Domingos (PcD)	10
Agente de Combate às Endemias (ACE) (ampla concorrência)	100
Agente de Combate às Endemias (ACE) (PcD)	15
TOTAL	895

2.2 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

- 2.2.1 O Teste de Aptidão Física (TAF) tem por objetivo medir a capacidade física e orgânica dos candidatos para desempenho rotineiro de suas funções, com critérios de avaliação definidos especificados nesse Regulamento.
- 2.2.2 Antes do início do Teste de Aptidão Física (TAF) para submeter-se ao teste, o candidato deverá **apresentar obrigatoriamente atestado médico** específico, conforme modelo do **ANEXO IX** disposto no Edital nº 01/2021, constando suas plenas condições de saúde, autorizando-o a participar da prova.
- 2.2.3 O atestado médico deverá ter data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de realização do Teste de Aptidão Física (TAF).
- 2.2.4 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante do **ANEXO IX** do Edital nº 01/2021, não poderá ser submetido ao teste, sendo, automaticamente, **eliminado** do Processo Seletivo Público.
- 2.2.5 O Teste de Aptidão Física (TAF) para candidatos de ampla concorrência e Pessoas com Deficiência (PcD), consistirá de 04(quatro) testes físicos todos de caráter eliminatório, sendo considerado **APTO** o candidato que alcançar o desempenho e pontuação mínima exigida para todos os exercícios e critérios atinentes a exigência prevista nesse regulamento e nas tabelas do **Anexo I** deste Regulamento.
- 2.2.6 Para os candidatos às vagas de ampla concorrência o Teste de Aptidão Física (TAF) terá a duração total de **05min15seg (cinco minutos e quinze segundos)** e constará da realização dos exercícios dos itens 1, 2, 3 e 4 previstos na tabela a seguir. Para aqueles candidatos às vagas de PcD, em caso de limitação para qualquer um dos testes previstos na tabela abaixo, deverá



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG

EDITAL Nº 01/2021



apresentar atestado no dia da realização do teste com a identificação do certame, nome, inscrição, cargo/função pública a qual o candidato concorre acrescido da especificação das limitações, para análise da banca avaliadora.

TESTES	DURAÇÃO
1- Teste de Flexão de cotovelos sobre solo	01 MINUTO
2- Teste de Flexão Abdominal	01 MINUTO
3- Teste de <i>Shuttle Run</i>	15 SEGUNDOS
4- Teste de Corrida de Média Distância (300m)	03 MINUTOS

2.2.6.1 O candidato que por qualquer motivo não concluir algum dos exercícios descritos no item 2.2.6, de acordo com os critérios estabelecidos para cada teste, estará **eliminado** do Processo Seletivo Público, não havendo necessidade de realizar os exercícios seguintes.

2.2.7 Quando a repetição, a distância e o tempo aferido estiverem entre os números apresentados nas tabelas do **Anexo I** deste Regulamento, serão consideradas, respectivamente, para que o candidato seja avaliado como **APTO** ou **INAPTO** em seu teste.

2.2.8 Os testes serão realizados por avaliadores que estão qualificados e atuam de alguma forma como avaliadores físicos.

2.2.8.1 O avaliador explicará a cada candidato sobre a realização de seu teste, este fará junto com o candidato a contagem da realização de cada exercício, repetindo a contagem quando o exercício não tiver sido realizado conforme determinado nesse edital e demonstrado nas tabelas do **Anexo I** deste Regulamento.

2.2.9 O **Teste de Flexão de Cotovelos** sobre solo (4 apoios) será realizado para candidatos de ampla concorrência e candidatos com deficiência (PcD). Os candidatos deverão realizar o teste da seguinte maneira:

2.2.9.1 Para o **sexo masculino**:

- Posição inicial: as duas mãos no solo, braços estendidos e **ponta dos pés no solo**, articulação do quadril totalmente estendida e alinhada entre coluna cervical, torácica e lombar;
- Pontos de contato com o solo: ponta dos pés e palmas das mãos;
- Validação da contagem: ocorrerá quando os braços formarem um ângulo de 90° (noventa graus) em relação ao antebraço, e retornarem à posição estendida, completando assim, uma repetição. As mãos estarão espalmadas e apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos próximas à largura biacromial. No momento da flexão dos cotovelos, o candidato deverá alinhá-los com os ombros, de forma que a projeção dos cotovelos formem um ângulo aproximado de 45° (quarenta e cinco graus) com relação ao tronco. **A prova terá duração de 01(um) minuto.**

2.2.9.2 Para o **sexo feminino**:

- Posição inicial: as duas mãos no solo, braços estendidos e **joelhos no solo**, articulação do quadril totalmente estendida e alinhada entre coluna cervical, torácica e lombar.
- Pontos de contato com o solo: joelhos e palmas das mãos.
- Validação da contagem: será quando os braços formarem um ângulo de 90° (noventa graus) em relação ao antebraço, e retornarem à posição estendida, completando assim, uma repetição. As mãos estarão espalmadas e apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 01/2021



para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos próximas à largura biacromial. No momento da flexão dos cotovelos deverá alinhá-los com os ombros, de forma que a projeção dos cotovelos formem um ângulo aproximado de 45° (quarenta e cinco graus) com relação ao tronco. **A prova terá duração de 01(um) minuto.**

2.2.9.3 É Vedado:

- a) Encostar o peito no chão;
- b) Mudar a posição das mãos, depois de iniciado o teste;
- c) Desalinhar a coluna em relação ao quadril e pés/joelho;
- d) Estender totalmente os cotovelos;
- e) Flexionar os cotovelos em desacordo com o ângulo exigido.
- f) Encostar os joelhos no chão para os candidatos do sexo masculino.

2.2.10 O Teste de Flexão Abdominal (masculino e feminino) será realizado para candidatos de ampla concorrência e candidatos com deficiência (PcD).

2.2.10.1 Os candidatos deverão realizar o teste da seguinte maneira:

- a) Posição inicial: deitado em decúbito dorsal, com os joelhos flexionados em 90° (noventa graus) e os pés apoiados pelo avaliador, as mãos fixas às têmporas.
- b) Execução: Após a autorização para início do movimento, o candidato deverá flexionar o quadril até que os cotovelos toquem os joelhos, retornando à posição inicial e quando as escápulas tocarem o solo, será validada a contagem. **A prova terá duração de 01(um) minuto.**

2.2.10.2 É vedado:

- a) Retirar as mãos das têmporas;
- b) Não encostar os cotovelos nos joelhos;
- c) Não encostar as escápulas no solo quando estender o quadril;
- d) Elevar o quadril para facilitar o movimento de flexão.

2.2.11 No Teste de Shuttle Run (corrida de ir e vir - masculino e feminino) com dois blocos de madeira (5cmx5cmx10cm), será realizado para candidatos de ampla concorrência e para candidatos com deficiência (PcD) quando algum dos dois primeiros testes forem limitadores para sua deficiência. O candidato deverá pegar dois blocos, um de cada vez, a uma distância de 9,14(nove metros e quatorze centímetros) e deixar no local do ponto de partida.

2.2.11.1 O(a) candidato(a) deverá realizar o teste da seguinte maneira:

- a) Posição inicial: O candidato deverá estar posicionado atrás da linha de partida, na posição de pé, oposto em que se encontram os blocos. Colocando-se em afastamento antero-posterior das pernas, com o pé anterior mais próximo possível da linha de saída.
- b) Execução: Após a autorização para início do movimento, o candidato deverá correr em direção aos blocos em máxima velocidade, ultrapassar a linha e apanhar o 1º (primeiro) bloco, retornar à linha de partida, devendo ultrapassá-la com ambos os pés, e colocar o bloco atrás desta linha. Em seguida, repetir o movimento, apanhando o 2º (segundo) bloco, retornando a linha de partida e colocando-o junto do primeiro. A interrupção do cronômetro



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 01/2021



se dará na passagem dos dois pés pela linha de delimitação e reposicionamento do último bloco no chão. **A prova terá duração de 15(quinze) segundos.**

2.2.11.2 É vedado:

- a) Jogar, arremessar ou deixar cair os blocos a qualquer tempo;
- b) Pisar na linha de largada, antes do início da prova ou a qualquer tempo;
- c) Apanhar ou colocar os blocos sem ultrapassar as linhas.

2.2.12 No **Teste de Corrida de Média distância de 300(trezentos) metros a duração será de 03(três) minutos** (masculino e feminino) e será realizado por candidatos de ampla concorrência e candidatos com deficiência (PcD).

2.2.12.1 O(a) candidato(a) deverá realizar o teste da seguinte maneira:

- a) Posição inicial: Os candidatos deverão estar posicionados atrás da linha de partida, em uma pista de atletismo de 300(trezentos) metros ou em um local plano e sem obstáculos previamente demarcado;
- b) Execução: O candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, no tempo máximo de 03(três) minutos, admitindo-se eventuais paradas ou execução de trechos em marcha, sem auxílio de terceiros. O início e o término dos testes se farão com um silvo longo de apito ou sinalização visual, quando o cronômetro será acionado/interrompido. Ao sinal de término do teste, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida, evitando ganhar terreno. Para tanto será autorizado a voltar à calma, caminhando perpendicularmente no sentido da corrida e aguardando sua liberação por parte do examinador. A não obediência a essa orientação acarretará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Público.

2.2.12.2 É vedado:

- a) Prestar ou receber qualquer tipo de ajuda física;
- b) Abandonar o circuito antes da liberação do examinador.

2.2.13 O candidato deverá executar cada um dos testes em apenas uma tentativa.

2.2.14 Por se tratar de uma etapa eliminatória, do resultado constará a condição de **APTO** ou **INAPTO** de acordo com a performance do candidato.

2.2.15 Para que o candidato seja considerado **APTO** no Teste de Aptidão Física (TAF), este deverá realizá-lo de acordo com as determinações especificadas nesse regulamento, cumprindo todos os exercícios conforme tempo e tabelas do **Anexo I** deste Regulamento que considera a capacidade física por sexo e idade. Não cumprindo essas exigências o candidato será considerado como **INAPTO**.

2.2.15.1 O candidato deverá executar cada um dos testes em apenas uma tentativa.

2.2.15.2 Os Testes do Teste de Aptidão Física (TAF) poderão ser filmados e/ou fotografados, a critério da Banca Examinadora, podendo durante a prova, caso não prejudique sua prova, o avaliador solicitar ao candidato a mudança de posição para facilitar registros de imagens.

3. DO HORÁRIO E TEMPO DE PROVAS

3.1 O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado na cidade de Coronel Fabriciano/MG e a convocação dos candidatos aprovados, será publicada por meio de listas no site: www.ibgpconcursos.com.br em até 04(quatro) dias úteis antes da prova.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 01/2021



- 3.1.1** A ordem de convocação dos candidatos para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF) respeitará a ordem alfabética por cargo/função pública, conforme horário de agendamento para cada candidato, onde estes permanecerão à espera de sua vez de realizar a prova em lugar reservado para esta finalidade.
- 3.2** Serão de responsabilidade do candidato as despesas com deslocamento e/ou estadias para prestar o Teste de Aptidão Física (TAF) do **Processo Seletivo Público do Município de Coronel Fabriciano/MG**, eximindo o **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG** e o **IBGP** desta responsabilidade.
- 3.3** Para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF) todos os candidatos deverão apresentar o documento de identificação oficial com foto, sendo considerados para isso: **Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e/ou Passaporte válido**. A não apresentação de qualquer desses documentos não dará direito ao candidato de fazer a prova.
- 3.3.1** Todos os candidatos convocados para realização do Teste de Aptidão Física (TAF) devem apresentar obrigatoriamente o atestado médico (modelo **ANEXO XII**), conforme disposto no Edital nº 01/2021.
- 3.4** Os candidatos deverão chegar ao local de prova pelo menos **30(trinta) minutos** antes de sua prova, considerando como horário oficial, o da cidade de Brasília/DF, **usando máscara de proteção e álcool 70% para uso pessoal**.
- 3.4.1** Não será permitida a entrada e a permanência do candidato que não estiver usando **corretamente** a máscara, ou seja, cobrindo a boca e o nariz.
- 3.4.2** Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização do Teste de Aptidão Física (TAF).
- 3.4.3** O candidato deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5(um e meio) metros, estabelecido pela Coordenação do Processo Seletivo Público, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento na entrada do candidato e durante toda a realização do Teste de Aptidão Física (TAF).
- 3.4.4** Caso, quando da realização da prova, novos protocolos de proteção devido a pandemia da COVID-19 forem determinados pelos órgãos nacionais e internacionais de saúde, esses farão parte de nova publicação retificatória com as respectivas orientações.
- 3.4.5** O candidato que chegar atrasado ou não comparecer para a realização da prova será **eliminado** do Processo Seletivo Público.
- 3.4.5.1** Imprevistos como adversidades climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.
- 3.4.6** Estarão autorizados a permanecer no ambiente de prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.
- 3.4.7** Após a identificação do candidato para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), não será permitido que se afaste do local que lhe for designado, a não ser acompanhado de um fiscal.
- 3.4.8** Após a conclusão de sua prova, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.
- 3.4.8.1** Em caso de qualquer comunicação entre os candidatos, todos os candidatos envolvidos serão automaticamente **eliminados** do Processo Seletivo Público.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 01/2021



- 3.5** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização do Teste de Aptidão Física (TAF), assim como o comparecimento no horário determinado.
- 3.6** Em razão de condições climáticas, no caso das provas dos cargos/funções públicas pré-estabelecidas nesse regulamento, a critério da Banca Examinadora e da Comissão do Processo Seletivo Público, o Teste de Aptidão Física (TAF) poderá ser cancelado ou interrompido.
- 3.6.1** Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada no site www.ibgpconcursos.com.br.
- 3.7** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente determinado pelo **IBGP**, o qual será realizado em ordem alfabética.
- 3.8** Não haverá segunda chamada e repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.9** O candidato deverá estar portando vestimenta e calçados adequados (calça esportiva, short ou bermuda, camiseta, tênis) que permitam a realização de todos os procedimentos do Teste de Aptidão Física (TAF). O **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG** e o **IBGP** não fornecerão roupas nem calçados para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF).
- 3.10** Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no site do IBGP: www.ibgpconcursos.com.br para verificar o seu dia, local e horário de prova.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Será **eliminado** do Processo Seletivo Público o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não assinar a lista de presença;
- c) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização;
- d) Não apresentar o atestado médico autorizando a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), conforme previsto no Edital nº 01/2021;
- e) Não realizar o Teste de Aptidão Física (TAF) conforme previsto nas tabelas que considera sexo e idade (Anexo I deste Regulamento), assim como não concluir a atividade prevista em 2.2.6 no tempo e exigências estipuladas nesse Regulamento;
- f) Não conseguir executar todos os exercícios previstos para o Teste de Aptidão Física (TAF);
- g) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- h) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 01/2021



k) Fizer, uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;

l) Não obedecer às orientações estabelecidas no item 3.4 e seus subitens.

4.2 Não será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no local da prova.

4.3 O candidato deverá zelar pelos seus pertences, pois o **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG** e o **IBGP**, não se responsabilizarão por qualquer extravio, dano ou perda de materiais, documentos e afins.

4.4 O resultado do Teste de Aptidão Física (TAF) para os aprovados nessa fase, serão divulgados no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, 07(sete) dias após a realização das provas, não sendo possível o conhecimento do resultado no dia da prova e posteriormente via telefone, *fax* ou *e-mail*.

4.5 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

4.6 Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de 02(dois) dias úteis para o candidato **INAPTO**, conforme previsto no item 12.1 do Edital nº 01/2021.

4.7 Em caso de filmagem/fotografia da realização das provas as imagens não serão divulgadas aos candidatos uma vez que a avaliação ocorrerá no momento da prática e com registro em formulário próprio, sendo mantida até a finalização da etapa após esgotados os prazos recursais. O recurso de imagem é exclusivamente para utilização da banca de avaliação, para casos que possam gerar dúvidas ou questionamentos na avaliação de recursos interpostos pelo candidato.

4.8 As ocorrências não previstas nesse Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela **Comissão do Processo Seletivo Público do Município de Coronel Fabriciano/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

4.9 O **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG** e o **IBGP** esclarecem que a realização do Teste de Aptidão Física (TAF) ocorrerá em conformidade com as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS e diretrizes federais, estaduais e municipais concernentes às medidas de prevenção de transmissão e contágio pelo Coronavírus.

4.10 O **IBGP** adotará as seguintes medidas preventivas durante a realização do Teste de Aptidão Física (TAF):

- a) Para a chegada do candidato e durante toda a realização da prova, estabelecerá metodologia de ordenamento dos candidatos, a fim de respeitar o distanciamento mínimo de 1,5(um e meio) metros evitando proximidade e aglomerações;
- b) Realizará e manterá a limpeza e desinfecção adequada de todos os locais onde serão realizados os testes e principalmente nos sanitários;
- c) Disponibilizará sabão e papel toalha nos banheiros para que todos os candidatos possam praticar a higienização das mãos sempre que utilizarem o banheiro na entrada e durante o período de prova;
- d) Recomendará que os candidatos evitem cumprimentos por meio de contatos físicos e o compartilhamento de objetos, usem calçado fechado e estejam com a máscara durante todo o tempo e quando precisar espirrar ou tossir, cobrir o nariz e a boca com o braço;
- e) Recomendará priorizar o uso de objetos individuais para o consumo de água, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água como copos descartáveis ou recipientes de uso individual;



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 01/2021



- f) Manterá portas e janelas dos locais de provas abertas para garantir que os ambientes estejam arejados por ventilação natural;
- g) Fará a aferição de temperatura de todos os candidatos na entrada e colocará em espaço isolado aqueles que porventura apresentem febre acima de 37,5°.

ANEXO I - TABELAS DE REFERÊNCIA PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

A) Teste de Flexão Abdominal (candidato do sexo masculino)

TABELA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO PARA O TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL			
PERCENTUAL	18 a 28 anos	29 a 39 anos	40 ou mais anos
100%	50	48	46
95%	47	45	43
90%	44	42	40
85%	41	39	37
80%	38	36	34
75%	35	33	31
70%	32	30	28
65%	29	27	25
60%	25	23	20
CONDIÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO			

B) Teste de Flexão Abdominal (candidato do sexo feminino)

TABELA PARA CANDIDATOS DO SEXO FEMININO PARA O TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL			
PERCENTUAL	18 a 28 anos	29 a 39 anos	40 ou mais anos
100%	45	43	41
95%	42	40	38
90%	39	37	35
85%	36	34	32
80%	33	31	29
75%	30	28	26
70%	27	25	23
65%	24	22	20
60%	21	19	16
CONDIÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO			

Teste de Flexão Abdominal Masculino e Feminino

Fig. 1

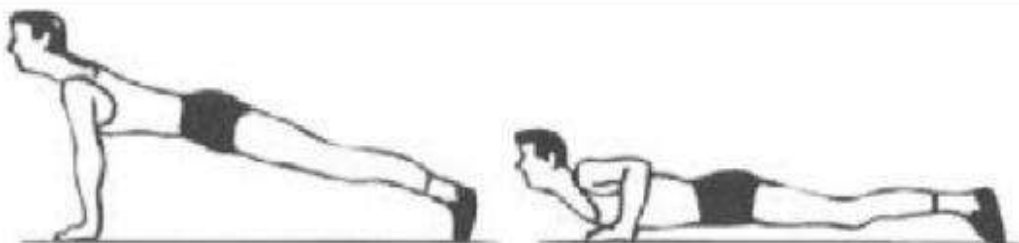


C) Teste de Flexão de Braço (candidato do sexo masculino)

TABELA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO PARA O TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO			
PERCENTUAL	18 a 28 anos	29 a 39 anos	40 ou mais anos
100%	45	43	41
95%	42	40	38
90%	39	37	35
85%	36	34	32
80%	33	31	29
75%	30	28	26
70%	27	25	23
65%	24	22	20
60%	21	19	17
55%	18	16	14
50%	15	13	11
CONDIÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO			

Fig. 1

Fig. 2



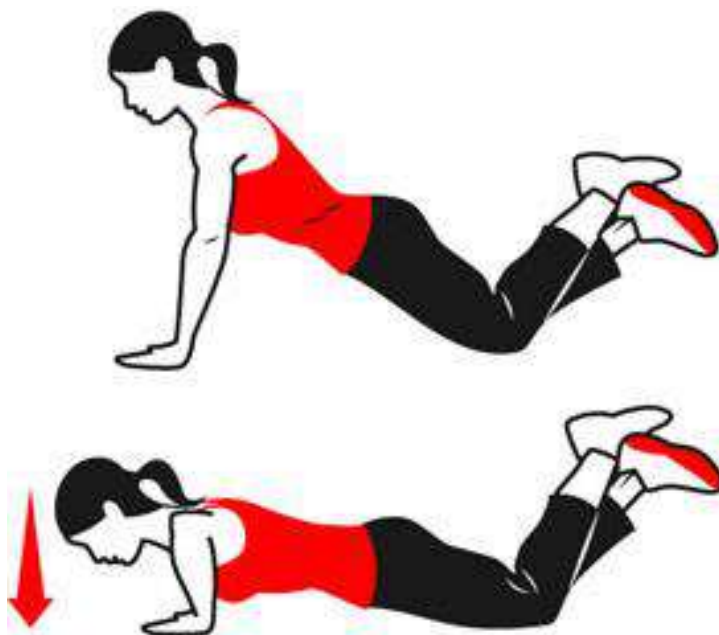
D) Teste de Flexão de braços (candidato do sexo feminino)

TABELA PARA CANDIDATOS DO SEXO FEMININO PARA O TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇOS			
PERCENTUAL	18 a 28 anos	29 a 39 anos	40 ou mais anos
100%	30	29	28
95%	28	27	26
90%	26	25	24
85%	24	23	22
80%	22	21	20
75%	20	19	18
70%	18	17	16
65%	16	15	14
60%	14	13	12
55%	12	11	10
50%	10	09	08
CONDIÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO			



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 01/2021





**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 01/2021



**ANEXO IX - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
(TAF)**

Atesto que o(a) Sr.(ª) _____ ,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, encontra-se em condições de
saúde, estando apto para realizar o exame de aptidão física, conforme o **Edital nº 01/2021 do
Processo Seletivo Público do Município de Coronel Fabriciano/MG**, para a função pública de

com previsão de realizar exercícios de flexões de braços, flexões abdominais e corridas de curta e
longa distância.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Médico (com Carimbo de identificação e CRM)



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG

EDITAL Nº 01/2021



ANEXO X - DEFINIÇÃO DAS ÁREAS GEOGRÁFICAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	AREA DE ABRANGÊNCIA
UBS AMARO LANARI	Ruas: Amapá; Belém; Goiás; Pará; São Paulo e Sítio Tomazinho
	Ruas: Manaus, Amazonas, Santa Catarina, Paraíba.
	Alagoas, Florianópolis, Acre, João Pessoa
	Espírito Santo, Recife, Praça José Mateus de Vasconcelos e Natal
	Pernambuco, Curitiba, Paraná, Porto Alegre, Vitória
	Aracaju; Bahia; Salvador; Rio Grande do Sul; Sergipe.
	* Bairro Amaro Lanari
UBS CALADÃO	Ruas: D; E; G; L; N; P; J; T.
	Rua Guaçu
	Ruas: Av. Ikê a partir do nº 836; Mandioca Assada; Beco 07; Beco Maria Tereza, Tarcísio Francisco e Paulo Firmino.
	Ruas: Av. Ikê do nº 01 até 835.
	Ruas: Beco 02; Beco Família; João Vieira; Pedro Cipriano; Marina Caetano; Antônio Fideles; Angá; Ayso, Itatiba; K; Kira; Oká e R.
	Ruas: Taguara a partir do nº 1120; 01; 02; 03 e C.
	Ruas: A; C; F; H; I; O; Q; S e Av. Ligação.
	Rua: Taguara do nº 01 até 1120.
	Ruas: Ibá; Apuã; 03 e Taguá.
	Ruas: Ibaté; Tié; Sena e Rua dos Bahia.
UBS CALADINHO DE CIMA	Ruas: Xavante; Bartira e Jamari.
	Ruas: Caramuru; Iracema e Poti.
	Av. Celio Valadares e Rua Tupinambás
	Ruas: Tupi; Goitacazes e Comanche
	Ruas: Tibiriçá e Av. Tancredo de Neves
	Ruas: Caetés e Guarani
UBS CALADINHO DO MEIO	Ruas: Tapuias; Tapajós; Tamoios; Timbiras; Caipós; e Tamoios.
	Ruas: Limoeiras; Av. Cacau; Goiabeiras; Laranjeiras; Amoras; Limas; Mangueiras; Jacovina Potiguar, Tupã; Itaberalia e 10.
	Ruas: 01; 02; 03; 04 e 05.
	Ruas: 07 e Becos: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08.
	Ruas: 06; 08; Caraíbas; Melvin Jones; M; B; Vale do Rio Negro e Vale da Madeira.
	Ruas: Vale do Tefé; Becos: 01; 02; 03; 04; 04; 06; Vale da Amizade; Vale das Florestas; Vale das Flores e Trombetas.
	Ruas: Vale do Juruá; 02; 03; 04 e Serra Azul
	Vale do Paraná; Vale do Solimões; Vale do Xingu; e Vale do Amazonas
	Ruas: Av. Atlântica do nº 77 até 1754 e Alameda Rio Doce.
	Ruas: Vale do Jaguari; Vale do Iguaçu; Vale do Rio Verde; Vale do Uruguai; Vale do Tocantins; Vale do Paranaíba; Vale do Jatobá; Vale do Grajau; Vale do Indaiá; e Vale do Tapajós.
	Ruas: Vale do Mucuri; Vale do Tiete; Vale do São Francisco; Vale do Piracicaba; Vale do Paracatu e Vale São Mateus.
	Vale Araguaia; Jamaica; Vale do Jurema; Vale Corrente e Avenida Atlântica do nº 1760 até 2152.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 01/2021



UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	AREA DE ABRANGÊNCIA
UBS CENTRO	Ruas: A do nº 8 até 79; B do nº 11 até 208; C do nº 9 até 49; D do nº 221 até 225; E do nº 7 até 30; Abert Scharlet nº 403 ao 1734
	Ruas: Antônio Mascarenhas do nº 24 até 257; Pedro Mafra do nº 56 até 559; Piracicaba do nº 03 até 93; José Rodrigues do nº 03 até 196; Av. Rubens Siqueira Maia do nº 04 até 350.
	Ruas: Albert Scharlet do nº 01 ao 393/ Vereador Pedro Messina do nº 06 até 198; José Anastácio Franco do nº 12 até 44.
	Ruas: Marechal Floriano do nº 15 até 815; Dr. Moacir Birro do nº 12 até 1089; Coronel Silvino Pereira do nº 5 até 382; José Maria Magalhães do nº 114 até 229; Manuel Joaquim Pires do nº 32 ao 54.
	Ruas: Quintino Alves do nº 33 até 491; Quintiliano Pereira do nº 25 até 42; Intendente Gravatá do nº 14 até 552; Ezequiel Pereira do nº 26 até 64; Monsenhor Alípio do nº 8 até 225; Joaquim de Ávila Neto do nº 51 até 129; Duque de Caxias do nº 7 até 829 e Presbiteriana.
	Ruas: Av. Acesita do nº 18 até 698; 03 Grotas nº 04 até 545; Afonso Damasceno do nº 126 até 942; Getúlio Vargas do nº 47 até 110.
	* Bairros Centro, Santa Helena, Todos os Santos, Professores e Nazaré.
UBS COCAIS	Rua José Justo de Arruda (Números 18 ao 248); Rua A, Rua B, Rua Soter, Córrego Germano e Córrego Nova Estrela
	Ruas: Jose Justo de Arruda; Jose Rosa de Souza, Joaquim Januário dos Reis, Córrego dos Cedros 1, José Taciano de Arruda.
	Rua João Martins Carneiro; Córrego Timirim; Rancho, Vieiras, Córrego dos Pintos e Cedro
	Bertoldo; Machado; Necos; Gouveia e Sítio Pedreiras



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 01/2021



UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	AREA DE ABRANGÊNCIA
UBS FLORESTA	Rua Júpiter; Rua Marte até 435; Rua Andorinhas; Beco Moura; Rua Beija Flor; Canário
	Ruas: Campestre; Mercúrio; Netuno; Vênus e Urano
	Ruas: Antonio Kose Alves Torres; Constância C. Barros; Durval Beringh; Geraldo A. Torres; Reginaldo A. Torres; Ther Beringh; Av. Corcovado; Sol
	Ruas: Colibri; Gaivota; Maracanã; Patativa; Pintassilgo; Rouxinol; Av. Sanitária acima do nº 2.000
	Ruas: Abrão; Galatas; Genesis; Hebreus; Isaías; Jeremias; Levítico; Malaquias; Obadias; Sitio Galo; Saturno
	Ruas: Benjamim; Colossenses; Coríntios; Deuteronômio; Esdras; Filipenses; Av. Professores; Provérbios.
	Ruas: Padre Américo Magalhães do nº 385 à 1760; Cinco; Dois; Quatro; Seis; Sete e Três.
	Padre Américo Magalhães a partir do nº 1761
	Ruas: B; C; E; Elias Viana (A); Marte a partir do nº 450 e Avenida Sanitária até 2000.
	Ruas: Cirineu Teixeira a partir do nº 332; Maria de Lourdes Moraes a partir do nº 380
	Ruas: Jorge Gomes; Gustavo Rodrigues da Silva; Aurea Gabriela; Gustavo Fernandes Trindade; Jose Luiz da Silva; Maricyl; Quinze de Novembro; Álvaro Alberto Guimarães a partir do nº 238.
	Ruas: Alvino Olegário; Joao Teixeira Benevides; Maria Delfina Benevides; Mariano Benevides; Travessa Mariano Benevides e Cosme Damião
	Ruas: Ebano; Gameleira; Sapucaia
	Ruas: Castanheira; Cedro; Cerejeira; Ipê; Mogno e Peroba
	Ruas: Beco 03; Salustiano Costa; Imbuia; Quatorze; Pau Brasil; Braúnas; Balsamo; Jequitibá; Palmeiras.
	Ruas: Vantuil Apolônio; Alípio José da Silva; Roldão Alves Torres; Joacir Azevedo; Doze.
	Ruas: João Evangelista Barroso; José Bonifácio Almeida; Oscalino José da Silva; Manoel Messias; Joaquim Custódio Angelo; Jonas Soares Camargo.
	Ruas: Açaí; Angelim a partir do nº 240; Quatro; Eucalipto.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 01/2021



UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	AREA DE ABRANGÊNCIA
UBS JK	Ruas: 06; 07; 08 do nº 22 até 35 e 278 até 305; Geraldo Rodrigues Soares do nº 550 até 1020.
	Ruas: 08 do nº 89 até 218; 09; 10; 11 do nº 257 até 1049; 12 do nº 158 até 442; Geraldo Rodrigues Soares do nº 349 até 523 e 1063 até 1356.
	Ruas: 13 do nº 143 até 405; 14 do nº 243 até 585; 15 do nº 60 até 492; Av. Cananeia e GRS do nº 1368 até 1672.
	Ruas: 13 do nº 112 até 758; 14 do nº 607 até 675; 15 do nº 496 até 612; São José.
	Ruas: 03; 05; 11 do nº 147 até 248; 12 do nº 08 até 114; 13 do nº 09 até 116; 14 do nº 27 até 161 e GRS do nº 39 até 301.
	Ruas: Cananeia do nº 01 até 186; Marajó; Diocesana; Av. Sanitária do nº 1446 até 1781 e GRS do nº 10 até 33.
	* Bairros Santo Elói, Bom Jesus até rua Marfim antes de atravessar a Avenida Tancredo Neves e Nova Tijuca.
UBS MANGUEIRAS	Ruas: Cruzeiro; Ligação; Botafogo; Maringá do nº 517 até 688; Valério Doce; Jose Firmino; Vila Nova; Cruzeiro e rua A.
	Ruas: América; Hum; Maringá do nº 37 até 97; Atlético; C; Clarindo Alves do nº 06 até 251.
	Ruas: Democrata; Social; Maringá do nº 102 até 505.
	Ruas: Nacional; Portuguesa; Ponte Preta; Hum; Rubens Siqueira Maia; Av. Jk do nº 57 até 164 B.
	Ruas: Av. Jk do nº 08 até 768C; Corinthians; Bom Sucesso; Santos; Fluminense e Flamengo.
	Ruas: Av. Vasco da Gama; Bangu; João Evangelista.
UBS N. SRA. DO CARMO	Rua Sebastião Andrade, Rua Caetano Candido, Rua Epaminondas Carvalho e Beco 11
	Rua Ouro Preto, Rua Orlando Pereira dos Santos, Rua Cônego Antônio Rocha, Rua Benedito Pacífico do nº 8 ao 364
	Ruas: Compadre Juca; Vereador Jose Vieira Simões e Zulmira Pires.
	Ruas: Gerônimo de Oliveira, Benedito Pacífico; Beco Vitor Barbosa e Beco José Anastácio Franco.
	Ruas: Chafariz; Calixto dos Passos; Alex de Souza Silva; Jofre Pontes e Becos: 01, 02, 07, 09, e 10.
	Ruas: Av. São Domingos; Ruas: José Antônio de Souza; Marciano Pantaleão Gomes; Efigênia Moreira Quirino.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 01/2021



UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	AREA DE ABRANGÊNCIA
UBS RECANTO VERDE	Av. Vitória Régia: 55 a 1290
	Av. Vitória Régia: 1291 a 2161 B
	Rua Sempre Vivas: 03 a 770 e Turquia
	Ruas: Cromo; Rua Manganês; Rua Girassol; Flor de Liz
	Ruas: Beco 01; Beco 02; Beco 03; Beco das Flores e Tulipa
	Ruas: Beco Florida; Beco Lambari; Florida; Beco São Francisco; Olaria; Maria de Lourdes; Margarida.
	Ruas: Dália; Gardenia; Amélia Fernandes; Sempre Lustrosa; Rosa Vermelha
	Ruas: Avenida Dom Oscar; Rosa Branca
	Ruas: Lírio; Acácia; Rênio; Césio e Rubídio
	Ruas: Bário; Nióbio; Berilo; Potássio; Tântalo; Samário e Ródio
	Ruas: Germânio; Tungstênio; Paládio; Avenida Dois.
	Rua Lutécio: 06 a 236; Rua Argônio: 13 a 128; Rua C: 116 a 961; Rua E: 1520; Rua Radônio: 22 a 82; Rua Neônio: 38 a 184; Rua Oxigênio: 451 a 463; Rua Silício: 21 a 117; Rua Telúrio: 62 a 125; Rua Térbio: 23 a 308



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 01/2021



UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
UBS SANTA CRUZ	Ruas: Geraldo Rubner; Valdormiro Oliveira; Isolina Maria; Antonio Paulo de Menezes; Augusto Zeferino; Augusto Vitorino; Vicente Barbosa e Avenida Contorno (174 a 394) Bairro Santa Rita
	Ruas: Avenida Minas Gerais do nº 134 ao 290; Timóteo; Ipatinga; Jaguarauçu e Marliéria.
	Ruas: Ouro Branco e Caratinga.
	Ruas: Jerequi e Rio Casca.
	Ruas: Santa Barbara; Avenida Minas Gerais do nº 01 ao 133 e Rua 09.
	Ruas: Dom Silvério; Rio Piracicaba; Acaiaca; Alvinópolis e Ponte Nova.
	Ruas: João Paulo Ribeiro; Afonso Raimundo; Antônio Peres; Geraldo Viana; Beco 02; Beco 05; 02; 03, José Correia do nº 28 até 316 e José Sabino. Bairro São Geraldo.
	Ruas: Portugal; Urugui; Santa Luzia; 03; 04; 05 e 06.
	Ruas: Escócia; Contorno do nº 02 até 295.
	Ruas: Canadá; Venezuela e Holanda.
	Ruas: Alípio José da Silva do nº 500 até 1117; Francisco José Quirino; Colômbia.
	Ruas: Chile e Suécia
	Ruas: Av. Brasil; Bélgica; Turquia; Argentina; Beco 01 e 02; Polônia; Praça André Didie, Av. Contorno do nº 47 até 164.
	Ruas: Itália; Inglaterra; Alemanha; Japão e Bolívia.
	Ruas: 16 do nº 01 ao 101; 18 A.
	Ruas: 16 do nº 101 até 201; 21 e 24.
	Ruas: 17; Equador; México; Av. Contorno
	Ruas: 19 do nº 81 ao 216; e Servidão.
	Ruas: 18 e 19 do nº 01 ao 80.
	Ruas: 20; 22 e 23
	Bairro São Vicente; Córrego dos Camilos
	Ruas: Principal, Córrego Do Tambú, Jequitibá, Vinhático, Ipê, Rua Das Laranjeiras, Jabuticabeiras, Amoras, Ameixas, Havaí, Córrego Das Cobras, Sítio Boa Sorte.
	Ruas: Pedra Linda, Pedra Corada, Pedra Bonita, Pedra Azul, Pedra Branca, Pedra Preciosa, Pedra Cristal.
	Ruas: 501, 07, parte da rua Contorno e Ruas: A, 9, Avenida Getúlio Vargas e Raimundo Pedro
	Ruas: Áustria, França e Israel.
	Ruas: Haiti, Austrália, Finlândia, Índia, Espanha, Grécia, José Faustino, Porto Rico.
	Ruas: 03, 05, José Da Silva Brito, Dona Olinda, José Correia (parte), Caetana Viana, Becos: 03, 04.
	Ruas: 01,02, 06, 12, 16, 14, 15 (Córrego Alto), Áustria, Beco 1, Pinheiros, Boa Vista, 07, 08, 10



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 01/2021



UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	AREA DE ABRANGÊNCIA
UBS SANTA TEREZINHA	Ruas: Fernando Pinheiro de Ávila; Higino Matias; Santa Luzia e Equador.
	Ruas: Piauí e Paranaíba.
	Ruas: Wicilon Veloso; Jacinto das Neves; José Emídio Sanches e Brasília.
	Ruas: Peru; Maria Aparecida Alves; Curvelo e México.
	Ruas: Porto Velho; Ktsuo Furuta; João Teófilo Toledo; Vinte e Um; Dezesete
	Ruas: Rubens Siqueira Maia e Nilza Winter Maia.
	Ruas: Roraima; Rondônia; Sete Lagoas; Bahia e Três Marias.
	Ruas: Paracatu; Dezesseis; Goiás; Manaus e Jonh Wesley.
	Ruas: Pernambuco e Paraopeba.
	Ruas: Maúcia; São Paulo, E, Antônio de Moraes, Amapá.
	Ruas: Pirapora e Angico.
	Ruas: Paraná; Miguel Nonato e São Francisco.
	* Bairros Universitário, Caladinho de Baixo, Santa Terezinha I, Aldeia do Lago, Santa Terezinha II, Bom Jesus começando pela rua Marfim na região após travessia da Avenida Tancredo Neves.
UBS SÃO DOMINGOS	Ruas: Diamantina; Jequitibá; M ^a de Lourdes de Jesus do nº 1 ao 151; Olaria do nº 01 ao 175; Serro e Viçosa.
	Ruas: Alfenas; Araxá; Ipatinga; Itaúna; Pedra Azul e Ponte Nova do nº 25 ao 109
	Ruas: Belo Horizonte; Juiz de Fora; Mariana; Poços de Caldas; Uberaba; Uberlândia
	Ruas: Dom Marcos; Jasmim; Magnólia; Pedro Soares; Violeta
	Ruas: Itabira; Caratinga; Açucena; Horto Cascudo; Felício Barroso; João Neves Filho; Vinte e Quatro; Maria Soares de Oliveira; Osvaldo Alvarenga Duarte e Beco do Monte.
	Av. Geraldo Inácio do nº 70 ao 1034.
	Ruas: Antônio Dias; Ruas Cambuquira; Caxambu; Gercy Barnabé; Maringá; Orquídea; Santo Antônio e Teófilo Otoni.
	Ruas: Álvaro Moreira; Carangola; Euzébio de Brito; Josino Beringh; Montes Claros; Pirapora e Tiradentes.
	Ruas: Antônio Rafael da Silva; Antônio Santiago; Dede de Melo; Dona Helena; Jacaraípe do nº 995 a 2311 e Pará de Minas.
	Ruas: João Caetano e Av. Magalhaes Pinto do nº 1914 até 3090.
	Ruas: Ana Moura; Av. Geraldo Inácio do nº 1014 a 1344; Isaulina Limão e Três Corações.
	Ruas: Alvino Iberto Magalhães; Alvino Olegário Macie do nº 94 a 389; Cirineu Teixeira do nº 03 até 314; Maria de Lourdes de Moraes e Padre Américo do nº 77 até 359



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 01/2021



**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
SOMENTE PARA O AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**

ATENÇÃO: O candidato a este cargo/função pública deverá residir, desde a data da publicação do Edital, na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde da Família, para a qual pretende concorrer.

Esta declaração deverá ser entregue na **Prefeitura do Município de Coronel Fabriciano/MG** no ato de sua contratação e deverá ser preenchida de próprio punho (com sua própria letra) e ser acompanhada de cópia de um comprovante de residência (contas de água, luz telefone, etc.) dos dois últimos meses anteriores à data da publicação do Edital.

EU _____
(Nome completo do candidato), inscrito com o nº _____ no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG** para o cargo/função pública de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**, declaro para fins de comprovação de endereço domiciliar junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Coronel Fabriciano/MG**, que resido desde ____/____/____, na _____

(endereço residencial completo).

Declaro ainda estar ciente do art. 6º, §2º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, no qual prevê que o Agente Comunitário de Saúde (ACS) deve residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público e, caso assim não proceda, poderá haver o desligamento na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 6º da referida Lei, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Por ser verdade, firmo a presente.

Coronel Fabriciano/MG, _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 01/2021



**ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS
SOMENTE PARA O AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**

ATENÇÃO: O candidato a este cargo/função pública deverá residir, desde a data da publicação do Edital, na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde da Família, para a qual pretende concorrer.

Esta declaração deverá ser entregue na **Prefeitura do Município de Coronel Fabriciano/MG** no ato de sua contratação e deverá ser preenchida de próprio punho (com sua própria letra) e ser acompanhada de cópia de um comprovante de residência (contas de água, luz telefone, etc.) dos dois últimos meses anteriores à data da publicação do Edital.

EU _____
(Nome completo do candidato), inscrito com o nº _____ no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG** para o cargo/função pública de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**, declaro para fins de comprovação de endereço domiciliar junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Coronel Fabriciano/MG**, que resido juntamente com _____
(nome completo do titular da conta), meu/minha _____ (tipo de parentesco do candidato com o titular da conta), desde ____/____/____, na _____
_____ (endereço residencial completo).

Declaro ainda estar ciente do art. 6º, §2º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, no qual prevê que o Agente Comunitário de Saúde (ACS) deve residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público e, caso assim não proceda, poderá haver o desligamento na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 6º da referida Lei, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Por ser verdade, firmo a presente.

Coronel Fabriciano/MG, _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Titular da Conta



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG
EDITAL Nº 01/2021**



ANEXO XIII - CRITÉRIOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

TÍTULOS REFERENTES A FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Título Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
1. Curso de Nível Superior na Área de Saúde (Tecnólogo ou Graduação)	Histórico Escolar e/ou Certificado de Conclusão do curso com carga horária de no mínimo 1.600 horas , contendo o nome do candidato, nome do curso, carga horária total, realizado por instituição reconhecida pelo MEC.	5,0(cinco) pontos	5,0(cinco) pontos
2. Curso Técnico na Área de Saúde	Histórico Escolar e/ou Certificado com a comprovação da conclusão de Curso Técnico com carga horária de no mínimo 1.200 horas , contendo o nome do candidato, nome do curso e carga horária total, realizada por instituição reconhecida pelo MEC.	3,0(três) pontos	3,0(três) pontos
3. Curso de Atualização na Área de Saúde	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com carga horária de no mínimo 40 horas contendo o nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária.	2,0(dois) pontos	2,0(dois) pontos
TOTAL			10,0 pontos
NOTAS:			
1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por Instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem nome da Instituição de ensino do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;			
2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;			
3) Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica <u>não serão cumulativos</u>, ou seja, será <u>considerado apenas um título</u> referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.			